



MANUAL DO Analista

SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA EM TESES (STESE)

Superior Tribunal de Justiça/Secretaria de Jurisprudência
COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (CDJU)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Jurisprudência
Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência
Seção de Jurisprudência em Teses

ORGANIZAÇÃO DA VERSÃO PUBLICADA EM JUNHO DE 2016:

Gustavo Simões Florêncio – Chefe da STESE
Larissa Fontenelle Carvalho – Substituta eventual da chefia da STESE

VERSÃO PUBLICADA EM JUNHO DE 2016 REVISADA POR:

João Paulo de Franco Alcantara – Coordenador da CDJU
Erica Barbosa Sousa Moreira – Assistente da CDJU
Lorena Santos Silva – Assistente da SJR

VERSÃO PUBLICADA EM JUNHO DE 2016 APROVADA POR:

Bárbara Brito de Almeida – Secretária de Jurisprudência
João Paulo de Franco Alcantara – Coordenador de Divulgação de Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça

Secretaria de Jurisprudência SAFS Quadra 06 Lote 01 Trecho III
Prédio da Administração Bloco F
2º andar Trecho I Ala “A”
Brasília DF
Telefone: (061) 3319-9014
Fax: (061) 3319-9610
CEP 70.095-900

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
CAPÍTULO I - ROTINAS DE TRABALHO NA SECRETARIA DE JURISPRUDÊNCIA.....	8
1. INTRODUÇÃO	8
1.1. Organograma da Secretaria de Jurisprudência	9
2. COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA – CCAJ	10
2.1. Introdução.....	10
2.2. Fluxo do tratamento da informação dos acórdãos.....	11
2.2.1. <i>Primeira etapa do fluxo - Seção de Sucessivos e Principais – SESUP</i>	<i>13</i>
2.2.2. <i>Segunda etapa do fluxo - Seção de Seleção e Classificação – SCLAS</i>	<i>14</i>
2.2.3. <i>Terceira etapa do fluxo - Seção de Identificação e Tratamento – STRAT</i>	<i>16</i>
2.2.4. <i>Quarta etapa do fluxo - Seção de Conferência e Uniformidade – SCONF</i>	<i>17</i>
2.2.5. <i>Fluxograma da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência - CCAJ</i>	<i>19</i>
3. COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA – CDJU	20
3.1. Introdução.....	20
3.2. Seção de Informativo de Jurisprudência – SIJUR	22
3.2.1. <i>Fluxograma da Seção de Informativo de Jurisprudência.....</i>	<i>23</i>
3.3. Seção de Jurisprudência Aplicada – SEJAP	24
3.3.1. <i>Fluxograma – Legislação Aplicada</i>	<i>25</i>
3.3.2. <i>Fluxograma – Súmulas Anotadas.....</i>	<i>26</i>
3.3.3. <i>Fluxograma – Índice Remissivo de Recursos Repetitivos.....</i>	<i>27</i>
3.4. Seção de Jurisprudência em Teses – STESE	28
3.4.1. <i>Fluxograma - Jurisprudência em Teses.....</i>	<i>29</i>
3.4.2. <i>Fluxograma – Indicativo de Convergência.....</i>	<i>30</i>
3.5. Seção de Jurisprudência Temática – STEMA	31
3.5.1. <i>Fluxograma – Pesquisa Pronta.....</i>	<i>32</i>
3.5.2. <i>Fluxograma – Revisão de Pesquisas Prontas</i>	<i>33</i>
3.5.3. <i>Fluxograma – Pesquisa Interna de Jurisprudência.....</i>	<i>34</i>
CAPÍTULO II - ROTINAS DE TRABALHO NA SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA EM TESES.....	35
1. INTRODUÇÃO	35
2. ATRIBUIÇÕES	36
3. PROCEDIMENTOS COMUNS AO JURISPRUDÊNCIA EM TESES E AO INDICATIVO DE CONVERGÊNCIA.....	38
3.1. Definição do tema e das teses.....	39
3.2. Pesquisa de jurisprudência.....	39

3.2.1. Pesquisa na base de dados do STJ (utilização do programa Pesquisa Textual)	40
3.2.2. Pesquisa na base de dados do STF	41
3.2.3. Elaboração do critério de pesquisa	41
3.3. Análise de dados	46
3.4. Redação da tese propriamente dita	48
3.5. Redação do título	49
3.6. Revisão	50
3.7. Retorno	51
3.8. Atualização do documento	52
3.9. Reestruturação do documento	53
4. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ELABORAÇÃO DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES	55
4.1. Seleção das decisões que embasarão a tese escolhida	55
4.2. Verificação de situações específicas	55
4.3. Montagem do documento no programa <i>InDesign</i>	56
4.4. Reunião para discussão das teses	59
4.5. Apresentação do documento	59
4.6. Inclusão no Sistema Gestor de Internet – SGI	61
4.7. Lançamento das Informações na Aplicação Manutenção Tema, no Sistema Justiça	64
5. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ELABORAÇÃO DO INDICATIVO DE CONVERGÊNCIA	74
5.1. Apresentação dos documentos	75
GLOSSÁRIO	76
REFERÊNCIAS	80

APRESENTAÇÃO

A experiência demonstra que, muitas vezes, uma decisão judicial é resultado de buscas intensas de informações sobre legislação e precedentes jurisprudenciais. Por essa razão, quando um caso em exame é semelhante a determinado precedente, o profissional do direito procura aproveitar os estudos e pareceres já desenvolvidos no documento para embasar seu ENTENDIMENTO. Em razão disso, sobressai a importância do trabalho dos setores responsáveis pela divulgação da jurisprudência pátria.

Sendo o STJ o órgão de convergência da justiça comum, desde que a Constituição de 1988 atribuiu-lhe a missão de uniformizador da aplicação da legislação federal infraconstitucional, sua base de dados acabou por se tornar em um repositório das mais variadas vertentes jurisdicionais. As decisões, utilizadas como precedentes e fundamentação, direcionam e uniformizam a aplicação e interpretação da legislação federal nas diversas esferas dos órgãos jurisdicionais brasileiros, servindo de referência para o profissional do direito e de outras áreas.

A Seção de Jurisprudência em Teses – STESE tem como objetivo auxiliar o STJ a empreender sua importante missão de uniformização da interpretação da legislação federal infraconstitucional. Cumpre à STESE divulgar os diversos posicionamentos existentes no STJ sobre temas relevantes, por meio de dois produtos, o *Jurisprudência em Teses* e o *Indicativo de Convergência*.

O *Jurisprudência em Teses*, divulgado na internet e na intranet, apresenta a jurisprudência do STJ acerca de determinadas matérias no formato de teses abstratas. O *Indicativo de Convergência*, por sua vez, tem por objetivo identificar assuntos que estejam recebendo tratamento uniforme nos órgãos julgadores e é entregue diretamente aos presidentes das Seções Especializadas, quando solicitado.

CAPÍTULO I - ROTINAS DE TRABALHO NA SECRETARIA DE JURISPRUDÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça — SJR tem por finalidade desenvolver as atividades de análise temática da jurisprudência do Tribunal, de armazenamento e organização das informações jurisprudenciais em base de dados, bem como de recuperação e divulgação dessas informações.

Para que a SJR cumpra seu objetivo, é importante compreender o conceito do que vem a ser jurisprudência. Alguns doutrinadores a definem nos seguintes termos:

Para Streck, é o “conjunto de sentenças dos tribunais, abrangendo jurisprudência uniforme e contraditória”.

Miguel Reale a identifica em sentido estrito como sendo “a forma de revelação do Direito que se processa através do exercício da jurisdição em virtude de uma sucessão harmônica de decisões dos tribunais”.

Ainda segundo o professor Reale, não basta apenas um conjunto de decisões acerca de determinada matéria jurídica, mas que as decisões “guardem, entre si, uma linha essencial de continuidade e coerência”.

Finalmente, cita-se a definição de Maria Helena Diniz: “Jurisprudência é o conjunto de decisões uniformes e constantes dos tribunais, resultante da aplicação de normas a casos semelhantes constituindo uma norma geral aplicável a todas as hipóteses similares e idênticas. É o conjunto de normas emanadas dos juízes em sua atividade jurisdicional”.

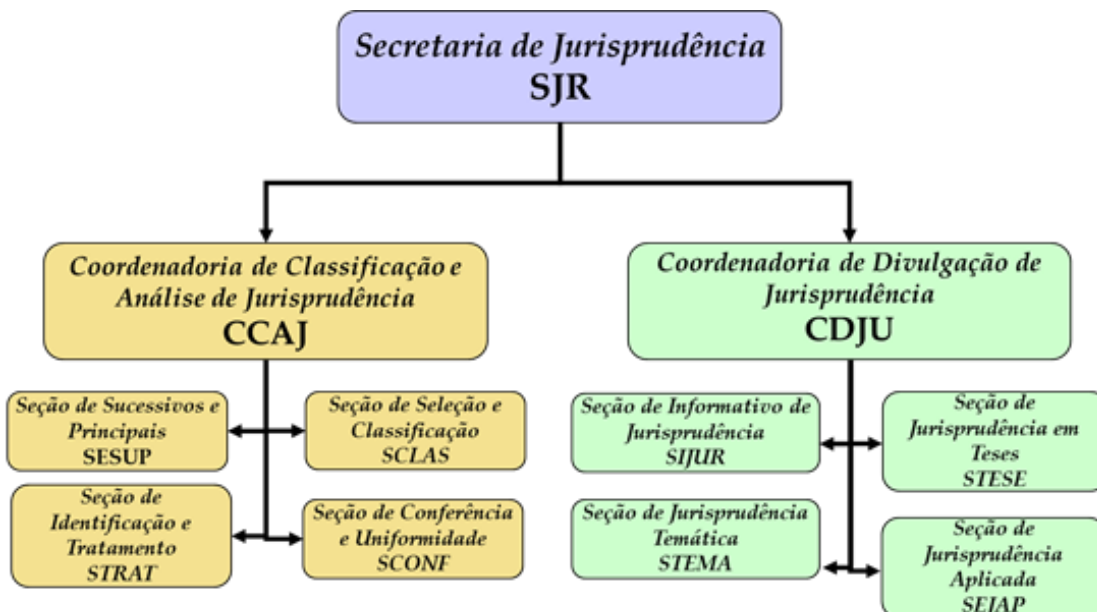
Diante dos conceitos acima apresentados, a Secretaria de Jurisprudência trabalha no intuito de auxiliar o STJ na realização de sua função institucional de uniformizar a interpretação da lei federal em âmbito nacional.

Para tanto, é necessário desenvolver a capacidade de analisar os acórdãos com o olhar específico de estudo da jurisprudência, a saber, a adequada identificação

das teses decididas em cada acórdão, para que seu conjunto represente o entendimento do tribunal sobre determinada matéria.

Atualmente, a SJR está estruturada em duas coordenadorias: a Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência - CCAJ e a Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência - CDJU. A primeira é responsável, em linhas gerais, pela inserção e manutenção das informações dispostas nos acórdãos na base de dados. A segunda, por sua vez, tem como atribuição executar atividades relativas à recuperação das informações jurisprudenciais na base de dados e divulgá-las por meio de pesquisa de jurisprudência, de análise temática, de análise comparativa e de elaboração de informativos de jurisprudência e índice remissivo de recursos repetitivos.

1.1. Organograma da Secretaria de Jurisprudência



2. COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA – CCAJ

2.1. Introdução

A base de dados da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é composta por decisões monocráticas, súmulas e acórdãos, sendo esses últimos analisados de maneira diferenciada, em atividades específicas e sequenciais, formando um fluxo de tratamento dos acórdãos entre as diversas seções que compõem a Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência – CCAJ.

A atividade desenvolvida na CCAJ implica leitura, análise, triagem, organização e sistematização das informações integrantes dos acórdãos do STJ. Todas as etapas são realizadas de maneira padronizada, utilizando a linguagem documentária, a fim de possibilitar a recuperação ágil e precisa das informações e teses jurídicas. Além disso, a sequência de triagens analíticas garante que a seleção de documentos gire em torno de teses, proporcionando uma organização sistêmica da base com controle da representatividade e atualização de cada entendimento. Com isso, é possível disponibilizar ao usuário uma base temática.

Cabe ao analista de jurisprudência trabalhar a informação, oferecendo, com clareza, objetividade e precisão, resposta às necessidades dos usuários, procurando prever os tipos de pedidos para os quais determinado acórdão será uma resposta útil.

A análise desenvolvida nas etapas do fluxo de tratamento dos acórdãos é estabelecida através do controle e da atualização dos elementos que identificam a tese jurídica.

A QUESTÃO JURÍDICA (QJ) deve ser analisada sempre considerando qual o entendimento do Tribunal (ENTENDIMENTO - E) sobre determinado assunto, em que situação essa discussão ocorreu (CONTEXTO FÁTICO - CF), e por quais motivos o entendimento foi firmado (FUNDAMENTO - F). Esses são os elementos que identificam a tese e determinam o interesse da informação.

Para definir o interesse da informação, é importante considerar a sua utilidade para o usuário. A identificação do interesse da informação com relação aos elementos

da tese (Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático e Fundamento) propicia a adequada seleção dos acórdãos na atividade de triagem e também uma pertinente alimentação de dados.

O fluxo de tratamento foi idealizado com a intenção de que os acórdãos selecionados correspondam às teses decididas pelo STJ. A base não tem como objetivo principal proporcionar o resgate de um acórdão específico, mas sim das teses apreciadas pelo Tribunal.

O trabalho desenvolvido pela CCAJ consiste em considerar cada acórdão selecionado como um paradigma que irá compor a base e representar a jurisprudência do STJ.

2.2. Fluxo do tratamento da informação dos acórdãos

O fluxo de atividades no tratamento da informação dos acórdãos é dividido em etapas bem definidas, que gradualmente criam o espelho do documento.

O espelho do acórdão é o nome dado ao documento-padrão obtido como resultado da pesquisa na página de jurisprudência, que se traduz em uma representação gráfica dos temas jurídicos discutidos no inteiro teor do acórdão.

Exemplo:

Processo

AgRg no REsp **1334498** / RS
 AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL
 2012/0153880-4

Relator(a)

Ministra REGINA HELENA COSTA (1157)

Órgão Julgador

T5 - QUINTA TURMA

Data do Julgamento

17/12/2013

Data da Publicação/Fonte

DJe 06/02/2014

Ementa

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. DESCAMINHO. HABITUALIDADE NA PRÁTICA DA CONDUTA CRIMINOSA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE.

I- Inaplicável o princípio da insignificância quando configurada a habitualidade na conduta criminosa. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e desta Corte.

II- Agravo Regimental improvido.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros da QUINTA Turma do Superior Tribunal de Justiça acordam, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Os Srs. Ministros Laurita Vaz, Jorge Mussi, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Notas

Princípio da insignificância: não aplicado ao crime de descaminho em que o tributo elidido é inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Informações Adicionais

Não é possível aplicar o princípio da insignificância ao crime de descaminho, ainda que o valor do débito tributário não ultrapasse o teto de dez mil reais, fixado no art. 20 da Lei 10.522/2002, na hipótese em que o réu é reincidente e responde a outros procedimentos administrativos pela prática do mesmo crime. Isso porque, conforme entendimento do STF e do STJ, ante o elevado grau de reprovabilidade da conduta de agentes que, reiteradamente, praticam crimes da mesma natureza, bem como para os delinquentes habituais, não há como afastar a periculosidade da ação, a fim de reconhecer a atipicidade material da conduta pela aplicação do princípio da insignificância.

Palavras de Resgate

PRINCÍPIO DA BAGATELA.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:010522 ANO:2002
 ART:00020

LEG:FED DEL:002848 ANO:1940
 ***** CP-40 CÓDIGO PENAL
 ART:00334 PAR:00001 LET:C

Veja

(DESCAMINHO - DÉBITO TRIBUTÁRIO INFERIOR A DEZ MIL REAIS - TIPICIDADE FORMAL)

STJ - REsp 1112748-TO (RECURSO REPETITIVO)

(DESCAMINHO - DÉBITO TRIBUTÁRIO INFERIOR A DEZ MIL REAIS - CONTUMÁCIA - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA)

STJ - AgRg no REsp 1318669-PR, AgRg no AREsp 331827-PR,

AgRg no REsp 1347579-PR, AgRg no AREsp 332960-PR

STF - HC 114548, HC 102088-RS, HC 115154,

HC 113441

Sucessivos

AgRg no REsp 1302790 PR 2012/0020914-7 Decisão:06/02/2014
 DJe DATA:13/02/2014

**Íntegra do
 Acórdão**

**Acompanhamento
 Processual**

AgRg no REsp 1400944 RS 2013/0303246-5 Decisão:06/02/2014
 DJe DATA:13/02/2014

**Íntegra do
 Acórdão**

**Acompanhamento
 Processual**

O espelho do acórdão fornece pontos de acesso, indica o conteúdo do texto, seleciona os assuntos relevantes e atua como uma ferramenta da pesquisa, transmitindo dados essenciais de maneira técnica e adequada ao resgate.

Todas as informações selecionadas e tratadas são inseridas em “campos específicos”. Os campos Processo, Relator, Órgão Julgador, Data do Julgamento, Data da Publicação/Fonte, Ementa e Acórdão são automaticamente preenchidos a partir das informações publicadas no DJe. Já os campos Notas, Informações Adicionais, Palavras de Resgate, Referência Legislativa, Veja e Sucessivos são alimentados na CCAJ no fluxo de tratamento dos acórdãos.

2.2.1. Primeira etapa do fluxo - Seção de Sucessivos e Principais – SESUP

A primeira etapa do tratamento dos acórdãos subdivide-se em duas rotinas:

a) Primeira rotina:

- Criação do Índice de Publicações;
- Criação de siglas de subclasses de acórdãos;
- Acompanhamento da publicação dos acórdãos;
- Monitoramento da correta inclusão das siglas processuais padronizadas.

b) Segunda rotina:

- Triagem dos acórdãos com a observância de cinco critérios objetivos, que são: mesma classe, mesmo relator, mesmo órgão julgador, mesma decisão e mesma ementa;
- Pesquisa, na base de dados, dos acórdãos que apresentem os mesmos critérios acima descritos para que, a partir dessa seleção, sejam organizados na base como documentos principais ou sucessivos, observando-se a data de atualização (três anos a contar da data de julgamento);

- Gravação dos documentos selecionados como principais ou sucessivos no sistema.

Os documentos selecionados como sucessivos são inseridos em um campo específico do documento selecionado como principal, organizados de forma sequencial e ordenados por data de julgamento, do mais recente para o mais antigo.

É importante destacar que, nessa primeira triagem, o procedimento é estabelecido em razão da velocidade necessária, tendo em vista o volume de documentos publicados.

2.2.2. Segunda etapa do fluxo - Seção de Seleção e Classificação – SCLAS

A segunda etapa do tratamento da informação é feita com a análise do inteiro teor dos acórdãos para a seleção de informações, a classificação dos documentos e inclusão dos dados no aplicativo “manutenção ACOR”.

Nesse momento, com o estudo dos temas discutidos nos acórdãos, é possível avaliar qual a melhor classificação de tratamento (etapa classificação), bem como determinar a pertinência da alimentação dos campos do espelho do documento. O procedimento de análise para a seleção e classificação de documentos na SCLAS apresenta a seguinte sequência:

- a) Leitura do inteiro teor do acórdão;
- b) Identificação de todas as teses discutidas no acórdão, sejam elas de direito material, processual ou de admissibilidade dos recursos de competência do STJ;
- c) Classificação de tratamento para os acórdãos, considerando-se as informações dispostas na ementa. Para tanto, é analisado se a ementa apresenta as possíveis palavras de busca em uma pesquisa, se é tecnicamente adequada ao resgate das teses apreciadas no inteiro teor e se é capaz de representar o seu conteúdo. Essa classificação pode ser:

- **VE (*Vide Ementa*)**: para os documentos que possuam ementas satisfativas (propiciam o resgate e o conteúdo do que foi decidido) e nenhuma informação a ser lançada no espelho do acórdão;
 - **TD (*Triagem Diferenciada*)**: quando a ementa for satisfativa, mas houver outros dados a serem lançados nos campos Veja, Referência Legislativa, Notas e Palavras de Resgate;
 - **IA (*Informações Adicionais*)**: quando a ementa não for satisfativa, ou seja, não abordar ou retratar de forma incompleta as teses do acórdão;
- d) Alimentação dos campos do espelho dos documentos—classificados como TD;
- e) Marcação no texto das teses que serviram de base à classificação do documento como IA.

Todas as informações selecionadas e tratadas são inseridas em campos específicos:

- a) **Referência Legislativa**: seleção da legislação que fundamenta o voto ou que representa a questão jurídica discutida;
- b) **Veja**: destaca os precedentes jurisprudenciais indicados pelo(s) Ministro(s) no inteiro teor dos acórdãos;
- c) **Notas**: destina-se ao registro de informações padronizadas como hipóteses de incidência;
- d) **Palavras de Resgate**: destina-se à inclusão de palavras que não constam na Ementa ou no campo Informações Adicionais com o objetivo de favorecer o resgate da informação.

2.2.3. Terceira etapa do fluxo - Seção de Identificação e Tratamento – STRAT

Na terceira etapa do fluxo de tratamento dos acórdãos, a Seção de Identificação e Tratamento analisa o conteúdo dos documentos classificados como IA (Informações Adicionais) e trata a informação para possibilitar sua recuperação e representação temática na base por meio da elaboração de um enunciado ou da extração de excerto de trechos do voto.

A análise temática desta etapa inclui as seguintes atividades:

- a) Confirmar a Classificação do documento;
- b) Selecionar os assuntos relevantes;
- c) Inserir as informações selecionadas e tratadas em campos específicos do Espelho do Acórdão (Referência Legislativa, Veja, Notas e Palavras de Resgate);
- d) Preencher o campo Informações Adicionais com o enunciado da tese ou o excerto.

Essa análise tem como objetivo:

- Fornecer pontos de acesso para resgate da informação;
- Explicitar o conteúdo do documento;
- Atuar como “integrador” da informação, transmitindo dados essenciais e de caráter complementar que não constem da ementa;
- Oferecer um enunciado como resultado da leitura analítica do acórdão e da seleção das teses não constantes ou retratadas de forma incompleta na ementa, em uma sequência de ideias, estabelecendo o raciocínio lógico-jurídico dos seguintes elementos da tese: Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático e Fundamento;
- Realizar a extração de excerto de trechos do voto, de modo a transmitir seu conteúdo de forma clara e objetiva.

O ciclo de análise, portanto, engloba a elaboração do enunciado ou a extração de excerto, e o preenchimento dos demais campos do documento (Referência Legislativa, Veja, Notas, Palavras de Resgate).

2.2.4. *Quarta etapa do fluxo - Seção de Conferência e Uniformidade – SCONF*

A quarta etapa do fluxo de tratamento da informação dos acórdãos, realizada pela Seção de Conferência e Uniformidade, é subdividida em três conjuntos de atividades distintas:

a) Manutenção da Base de Dados

- Acompanhar sistematicamente as publicações das súmulas e das decisões monocráticas no Diário da Justiça Eletrônico;
- Realizar a manutenção – inclusão, alteração ou exclusão – do índice de publicação das súmulas publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, na Revista de Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e na Revista do Superior Tribunal de Justiça;
- Realizar a manutenção – inclusão, alteração ou exclusão – do índice de publicação dos acórdãos publicados na Revista do Superior Tribunal de Justiça e nos demais repositórios autorizados ou credenciados pelo Tribunal;
- Realizar a manutenção das decisões monocráticas e das súmulas na base de dados de jurisprudência;
- Inserir a citação da legislação e dos precedentes das súmulas na base de dados;
- Detectar eventuais problemas na publicação dos acórdãos, das súmulas e das decisões monocráticas, buscando soluções junto aos setores competentes.

b) Política da Base de Dados

- Realizar, por amostragem, a conferência do conteúdo da análise dos acórdãos, orientando os analistas a fim de garantir fidelidade à política de tratamento documentário;
- Verificar, por amostragem e pelo monitoramento da base, a observância dos aspectos formais da inclusão das informações

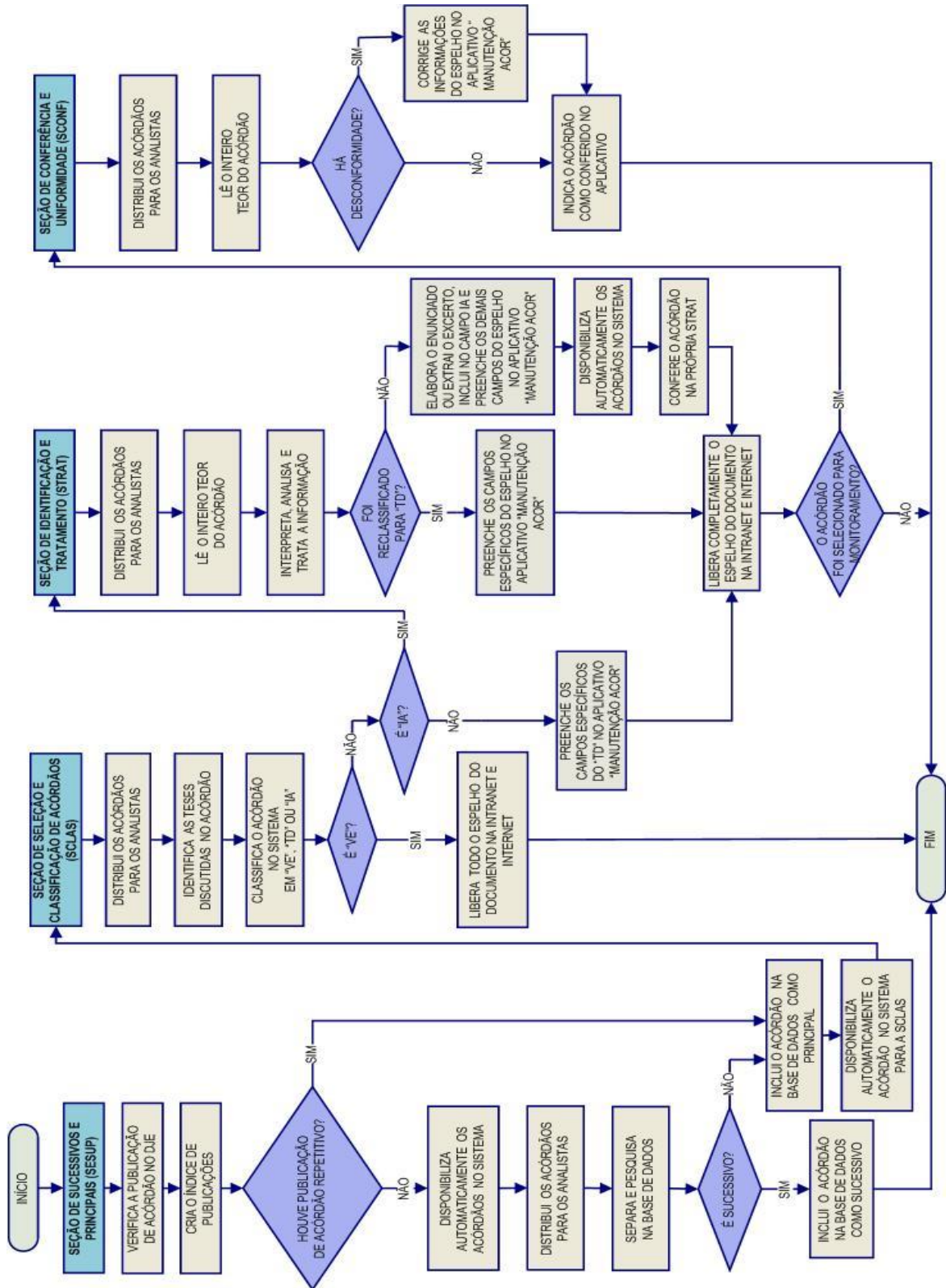
para assegurar a padronização da terminologia utilizada no tratamento da informação;

- Realizar alterações ou atualizações em documentos já analisados, quando necessário;
- Criar siglas de Referências Legislativas para inserção da citação da legislação na Base de Dados, quando necessário;
- Realizar estudos para implementar inovações próprias à natureza da atividade de tratamento da informação;
- Dar suporte às atividades de aprimoramento em todas as seções da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência para uniformização do tratamento da informação pelos analistas;
- Promover a atualização anual dos fluxos de processos de trabalho e dos manuais da seção.

c) Tesouro Jurídico

- Analisar as solicitações de criação de novos termos para o Vocabulário Jurídico Controlado (Tesouro Jurídico);
- Manter atualizados os termos existentes no Vocabulário Jurídico Controlado (Tesouro Jurídico), seus relacionamentos, bem como suas categorias;
- Sugerir a criação de novos termos para o Vocabulário Jurídico Controlado (Tesouro Jurídico).

2.2.5. Fluxograma da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência - CCAJ



3. COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA – CDJU

3.1. Introdução

A comunidade jurídica tem necessidade de acesso rápido e preciso às informações jurisprudenciais do STJ, considerando seu papel de uniformizar a interpretação da legislação federal. Ciente dessa demanda permanente foi criada a Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência, com o objetivo de facilitar o acesso à jurisprudência do STJ. A CDJU atualmente é composta por quatro seções: Seção de Informativo de Jurisprudência – SIJUR, Seção de Jurisprudência Aplicada - SEJAP, Seção de Jurisprudência em Teses – STESE e Seção de Jurisprudência Temática – STEMA.

A informatização dos meios de comunicação escritos possibilitou à CDJU a divulgação de grande quantidade de informações jurisprudenciais do STJ na própria página do Tribunal na *web*. A divulgação é realizada por diversos produtos, cada qual com objetivo específico:

- a) *Informativo de Jurisprudência*: fornece à comunidade jurídica e à população em geral informações sobre os julgados de especial relevância do Tribunal;
- b) *Legislação Aplicada*: possibilita o resgate de acórdãos sobre dispositivos de leis infraconstitucionais selecionadas;
- c) *Súmulas Anotadas*: possibilita o resgate da jurisprudência sobre os enunciados sumulares;
- d) *Índice Remissivo de Recursos Repetitivos*: disponibiliza os acórdãos de Recursos Especiais julgados no STJ sob o rito dos arts. 1.036 a 1.040 do CPC e possibilita a visualização da jurisprudência a partir desses julgamentos.
- e) *Jurisprudência em Teses*: apresenta a jurisprudência do STJ sobre determinadas matérias no formato de teses abstratas;

- f) *Indicativo de Convergência*: entregue aos presidentes das Seções Especializadas através do Sistema SEI, tem por objeto identificar assuntos que estejam recebendo tratamento uniforme nos órgãos julgadores;
- g) *Pesquisa Pronta*: possibilita o resgate de todos os precedentes sobre determinado tema dentro do STJ;
- h) *Pesquisa Interna*: serviço que fornece julgados do STJ sobre temas específicos encaminhados pelos usuários internos;

É importante destacar que cada produto da CDJU disponibiliza links para o acesso aos demais produtos relacionados aos temas pesquisados.

A seguir, será especificada, de forma sucinta, cada uma das atividades da CDJU.

3.2. Seção de Informativo de Jurisprudência – SIJUR

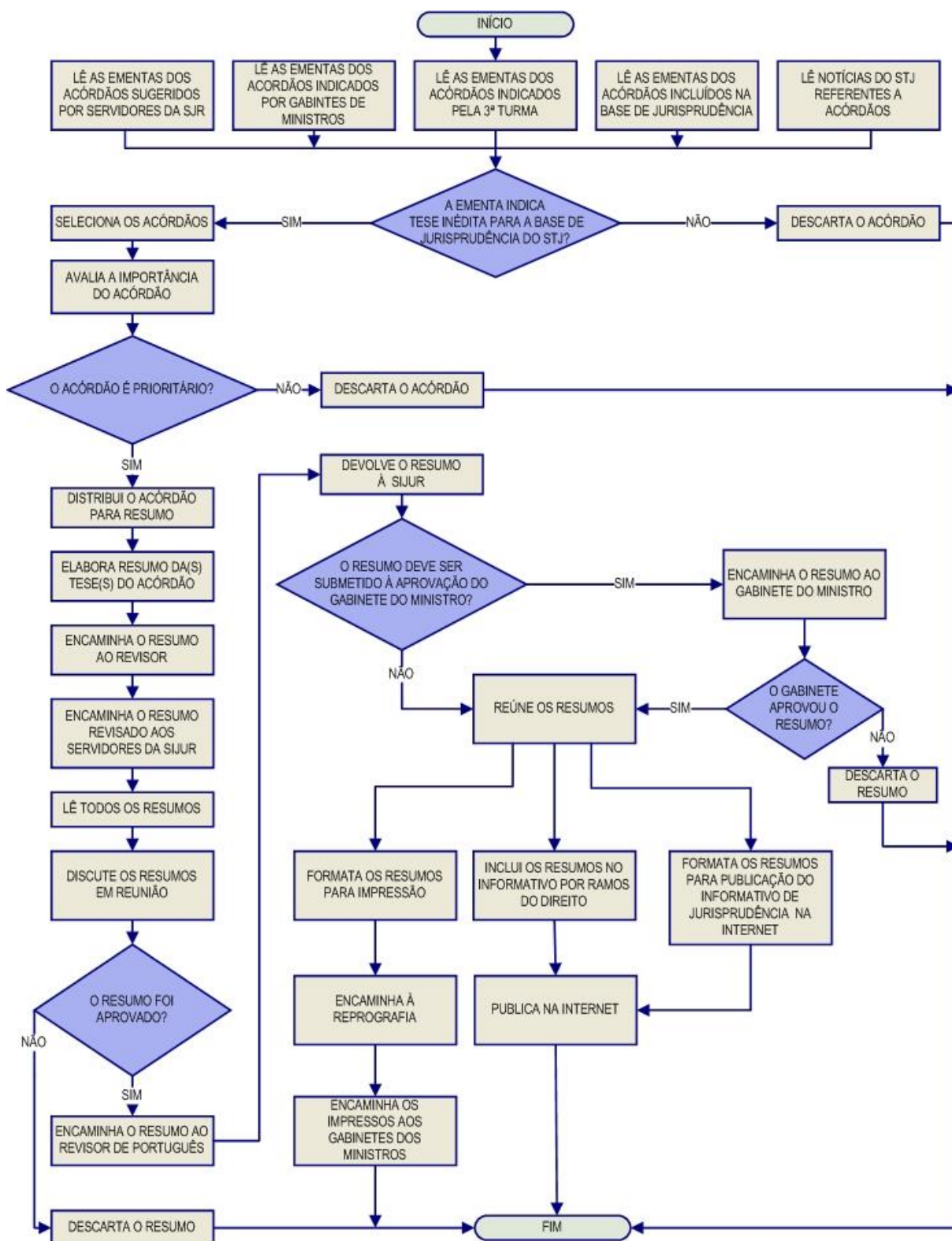
O *Informativo de Jurisprudência* consiste em um periódico quinzenal que contém resumos das teses firmadas pelos órgãos julgadores do STJ consideradas inéditas para a Base de Jurisprudência dentro de determinado período. A seleção dos precedentes publicados no documento é feita pelos servidores da equipe, por meio de pesquisa na base de jurisprudência. Os órgãos julgadores, os ministros e os servidores de outras unidades também podem fazer indicações de precedentes.

Elaborados os resumos, é feita a revisão por todos os servidores da seção, em reuniões presenciais periódicas, para verificação de adequação e coerência do conteúdo. Trata-se do controle qualitativo do trabalho realizado. Após a aprovação da redação do resumo, o *Informativo de Jurisprudência* passa por revisão de texto, especificamente quanto aos aspectos morfosintáticos da nota.

Alguns ministros pedem para que as notícias de seus julgados sejam remetidas a seus gabinetes para revisão antes da publicação. Nessa situação, a nota só será publicada se a revisão for concluída antes do fechamento da edição do *Informativo de Jurisprudência*. As notícias devolvidas fora do prazo, em regra, não são publicadas.

Realizadas todas as revisões listadas, o *Informativo de Jurisprudência* é impresso e distribuído para os ministros antes da sessão de julgamento. Em seguida, o documento é disponibilizado na internet/intranet.

3.2.1. Fluxograma da Seção de Informativo de Jurisprudência



3.3. Seção de Jurisprudência Aplicada – SEJAP

A Seção de Jurisprudência Aplicada tem por missão facilitar o acesso da comunidade à jurisprudência do STJ relacionada à determinada legislação infraconstitucional e aos enunciados das Súmulas do Tribunal, bem como possibilitar o acesso do usuário interno e externo ao entendimento do Tribunal consolidado no julgamento dos recursos repetitivos.

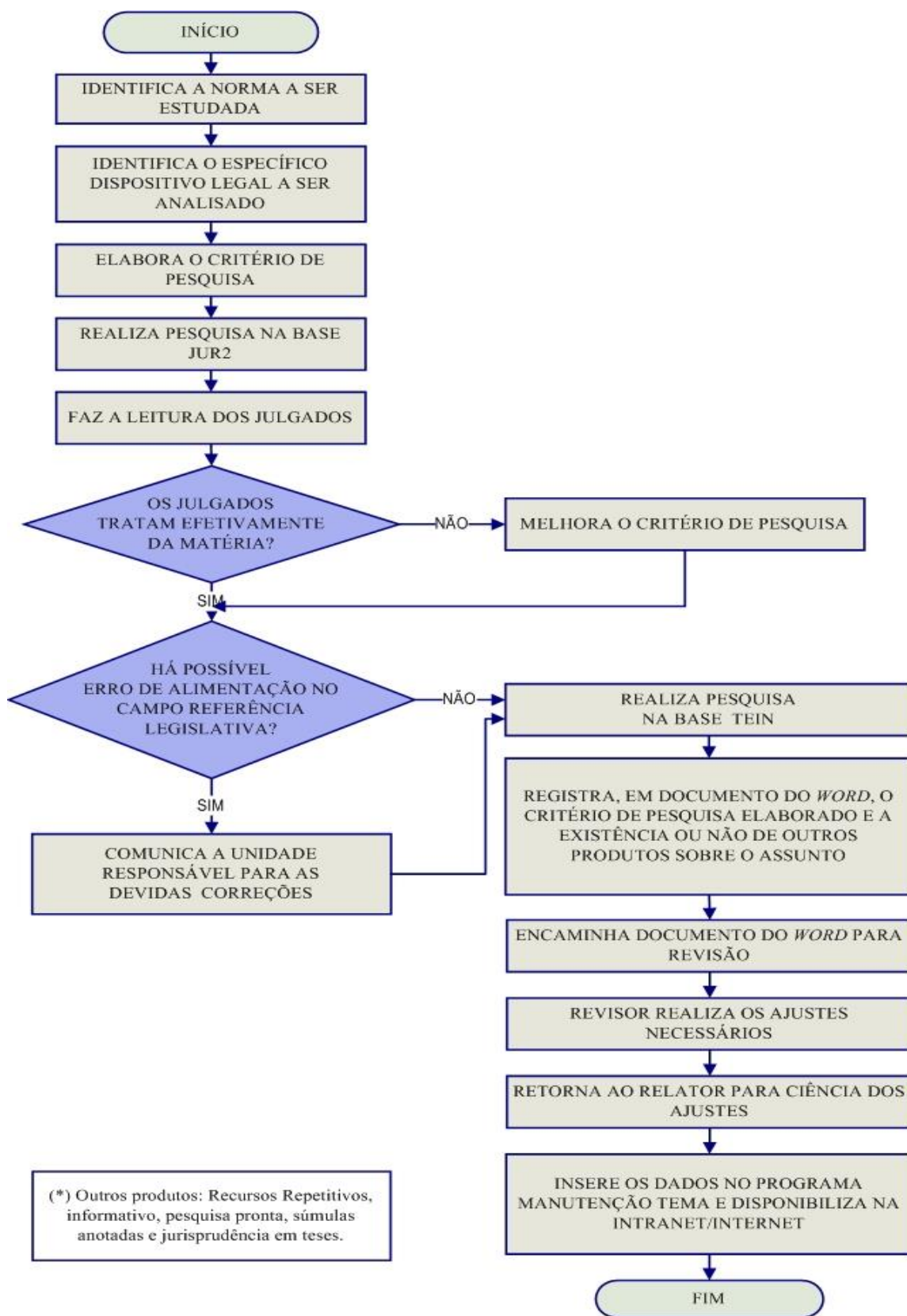
Para o desempenho de suas atribuições, a seção desenvolve três produtos, a saber, *Legislação Aplicada*, *Súmulas Anotadas* e *Índice Remissivo de Repetitivos*, disponibilizando-os por meio de links na página da Jurisprudência, no sítio do STJ na internet/intranet.

A *Legislação Aplicada* apresenta-se como a pesquisa atualizada de acórdãos representativos da interpretação conferida pelo STJ à legislação infraconstitucional, destinando-se a proporcionar uma rápida e eficiente visualização das diversas teses resultantes do julgamento de casos concretos.

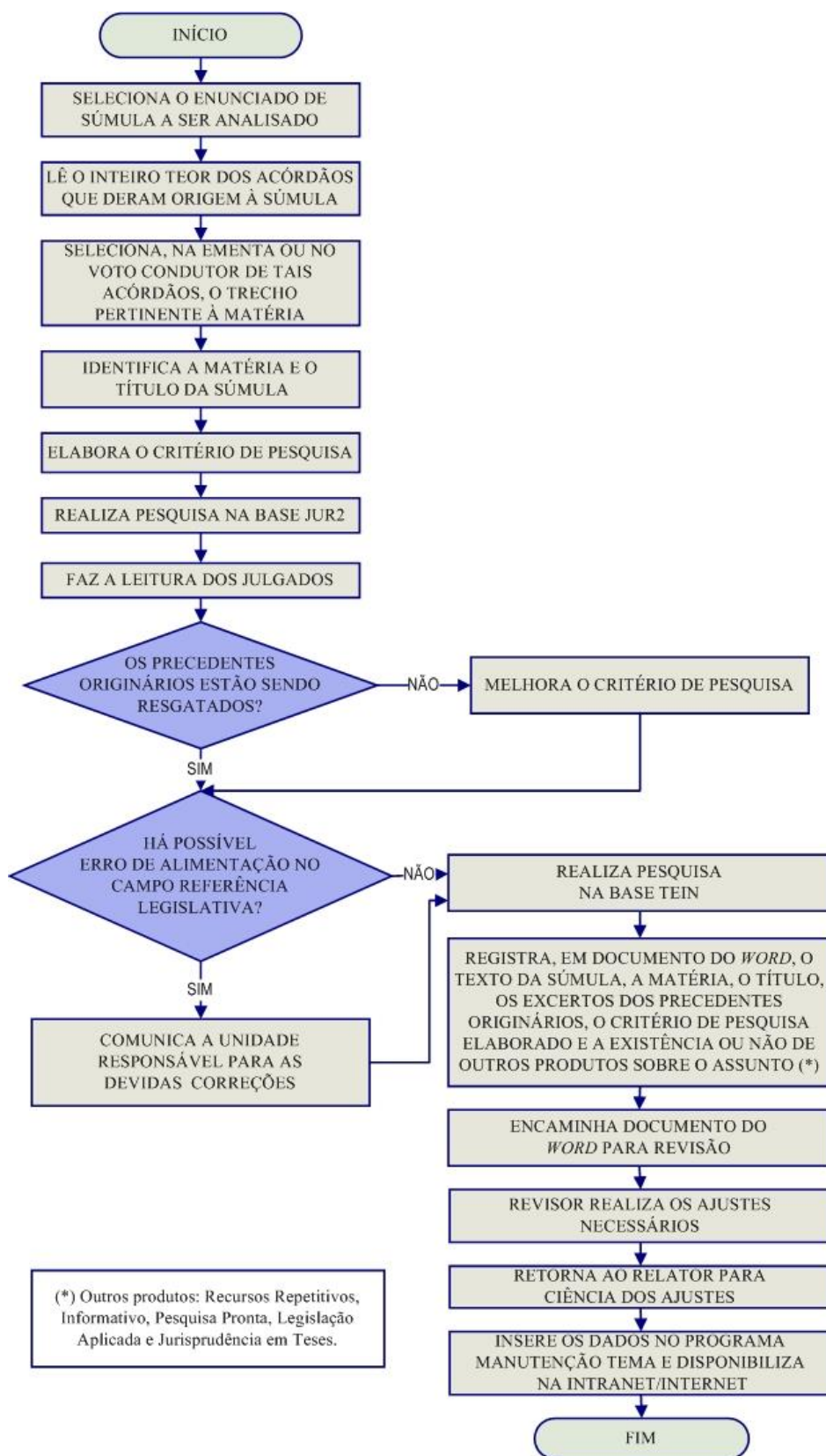
As *Súmulas Anotadas* consistem em estudo dos enunciados da Súmula, com transcrição de trechos de precedentes que deram origem ao verbete, disponibilizando-se, ainda, links para que o usuário possa, utilizando-se dos critérios de pesquisa elaborados pela Secretaria de Jurisprudência, resgatar todos os acórdãos referentes ao ponto em exame.

O Índice Remissivo de Recursos Repetitivos compreende os acórdãos dos Recursos Especiais julgados no STJ sob o rito dos arts. 1.036 a 1.040 do CPC, organizados por ramos do Direito, assuntos e temas específicos. Além disso, são disponibilizados links para pesquisa, em tempo real, dos acórdãos posteriores aos julgados repetitivos e para o acesso a outros produtos relacionados a esses acórdãos.

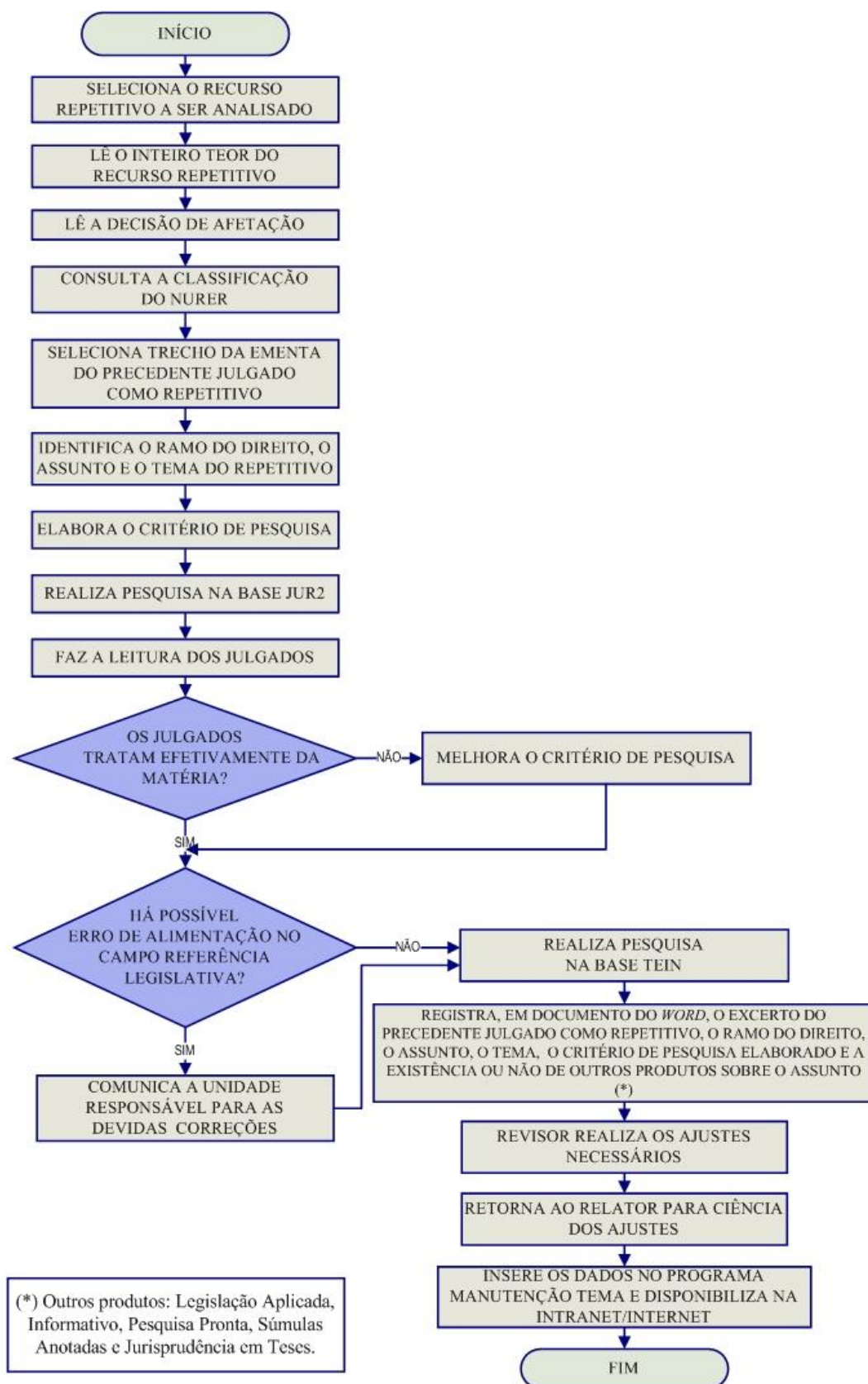
3.3.1. Fluxograma – Legislação Aplicada



3.3.2. Fluxograma – Súmulas Anotadas



3.3.3. Fluxograma – Índice Remissivo de Recursos Repetitivos



3.4. Seção de Jurisprudência em Teses – STESE

A Seção de Jurisprudência em Teses tem o objetivo de auxiliar o Superior Tribunal de Justiça a empreender sua importante missão de uniformização da interpretação da legislação federal infraconstitucional. Cumpre à STESE, por meio de estudos exaustivos, divulgar os diversos posicionamentos existentes no STJ sobre temas relevantes. Esse trabalho é desenvolvido conforme os seguintes passos:

I – identificação de temas relevantes para estudos de jurisprudência, a partir de: a) leitura dos *Informativos de Jurisprudência* e das notícias internas deste Tribunal; b) sugestões feitas por outras unidades do Tribunal; c) leitura de decisões monocráticas;

II – realização de pesquisa exaustiva da jurisprudência sobre o tema detectado nas bases de dados deste Tribunal e sistematização, de acordo com o resultado da pesquisa, dos entendimentos existentes, com o destaque das observações relevantes sobre o tema;

III - definição dos precedentes que respaldarão os entendimentos deste Tribunal, mediante leitura da íntegra das decisões;

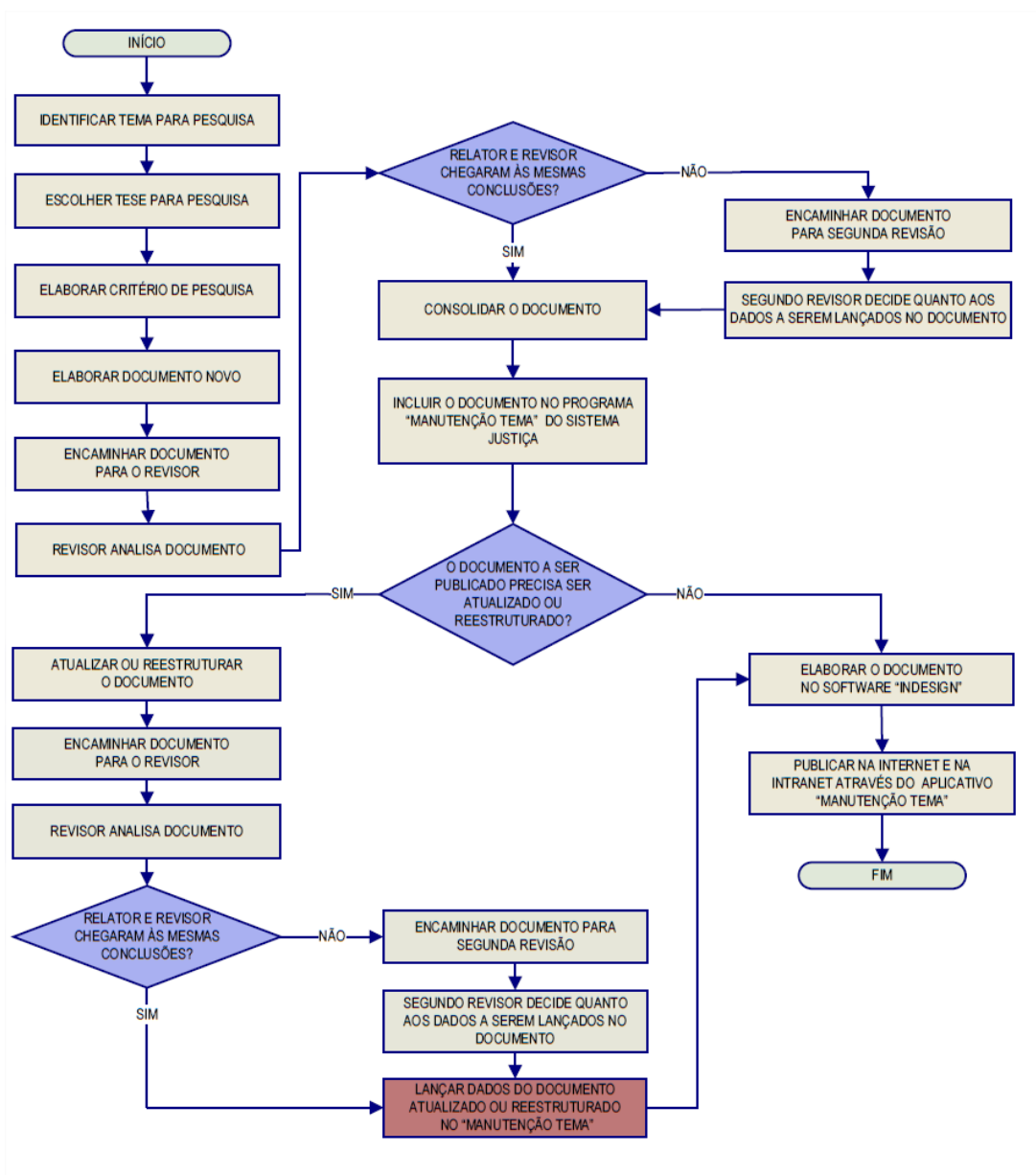
IV - elaboração de documentos baseados nos resultados colhidos das etapas anteriores, datados e numerados, contendo a(s) tese(s) do tema estudado;

O resultado final desses estudos dará origem a dois produtos: o *Jurisprudência em Teses* e o *Indicativo de Convergência*.

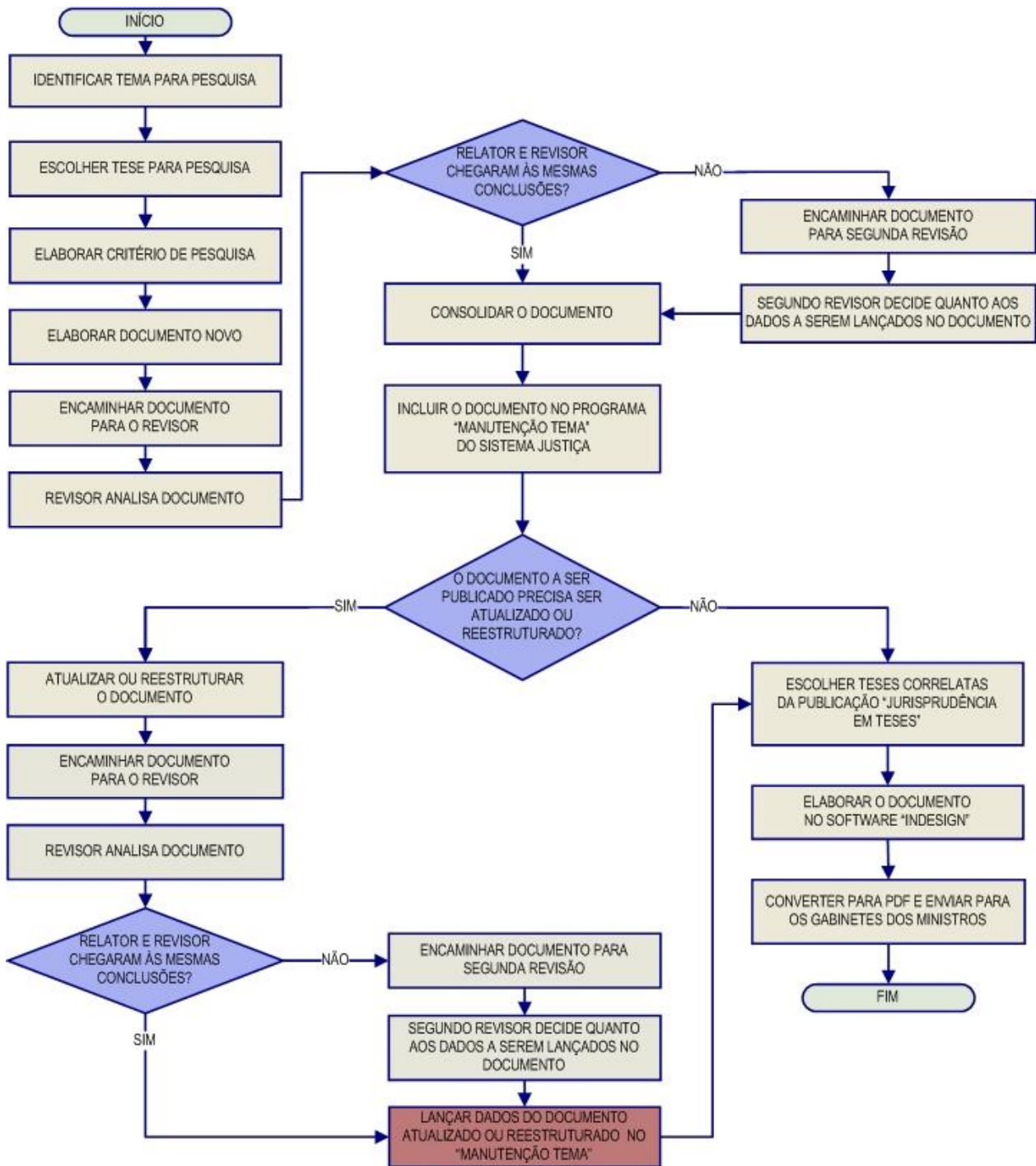
A *Jurisprudência em Teses* é uma publicação quinzenal dirigida tanto aos servidores do Tribunal como ao público externo. Tem por objetivo divulgar a jurisprudência do STJ sobre determinada matéria, no formato de teses abstratas.

O *Indicativo de Convergência* tem como público-alvo os ministros do Tribunal e seu objetivo é subsidiar eventuais discussões sobre a pacificidade ou não das teses mais julgadas no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. Um documento em formato “.pdf” é disponibilizado através do Sistema SEI aos presidentes das Seções Especializadas, quando solicitado.

3.4.1. Fluxograma - Jurisprudência em Teses



3.4.2. Fluxograma – Indicativo de Convergência



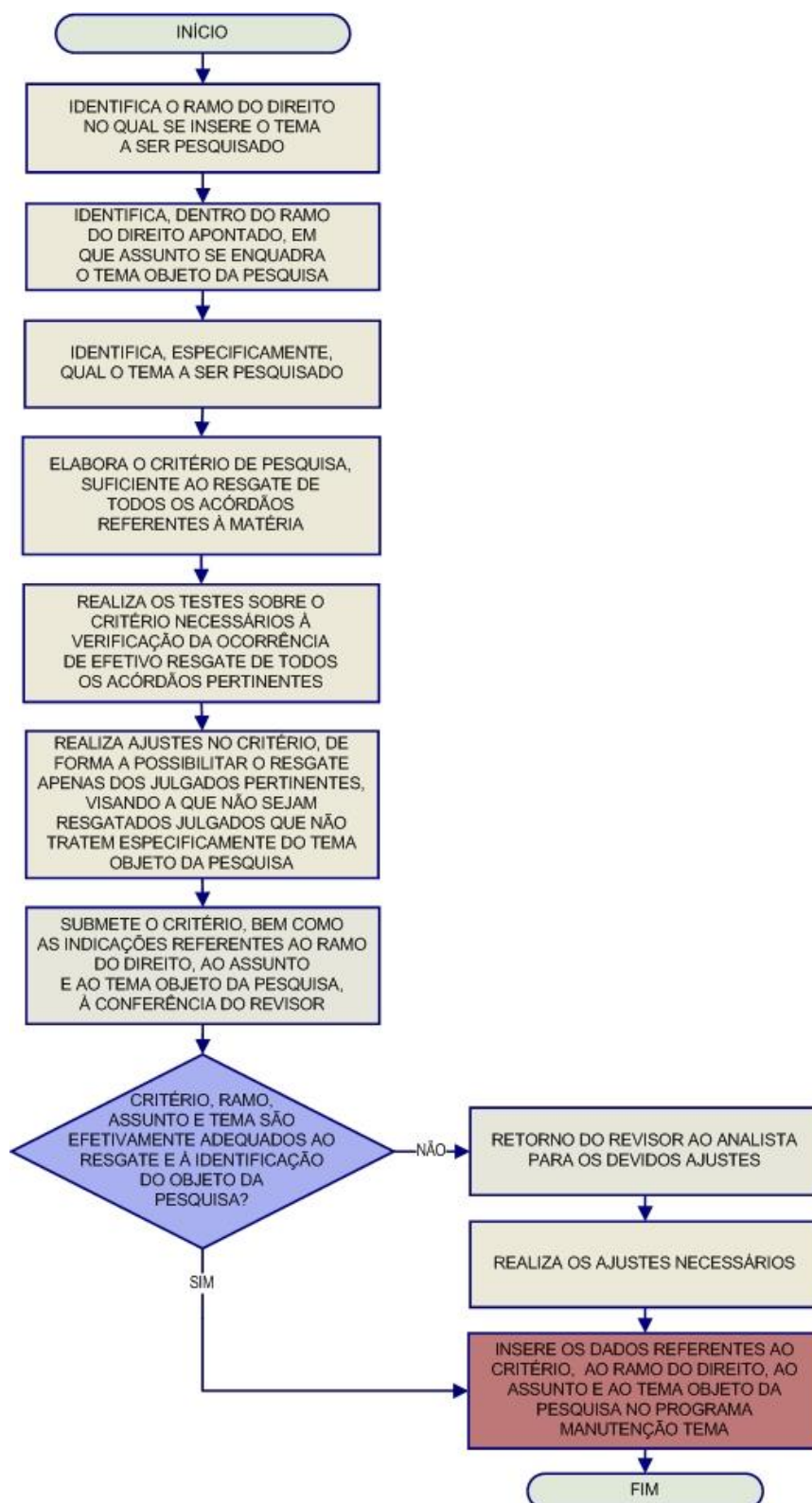
3.5. Seção de Jurisprudência Temática – STEMA

A Seção de Jurisprudência Temática tem por função facilitar o acesso à jurisprudência do STJ a partir da seleção, organização e catalogação dos acórdãos representativos dos diversos temas jurídicos e normas infraconstitucionais de interesse do STJ e da sociedade em geral. A seção desenvolve o produto *Pesquisa Pronta*, disponibilizado tanto na intranet quanto na internet. Além disso, presta o serviço de Pesquisa Interna.

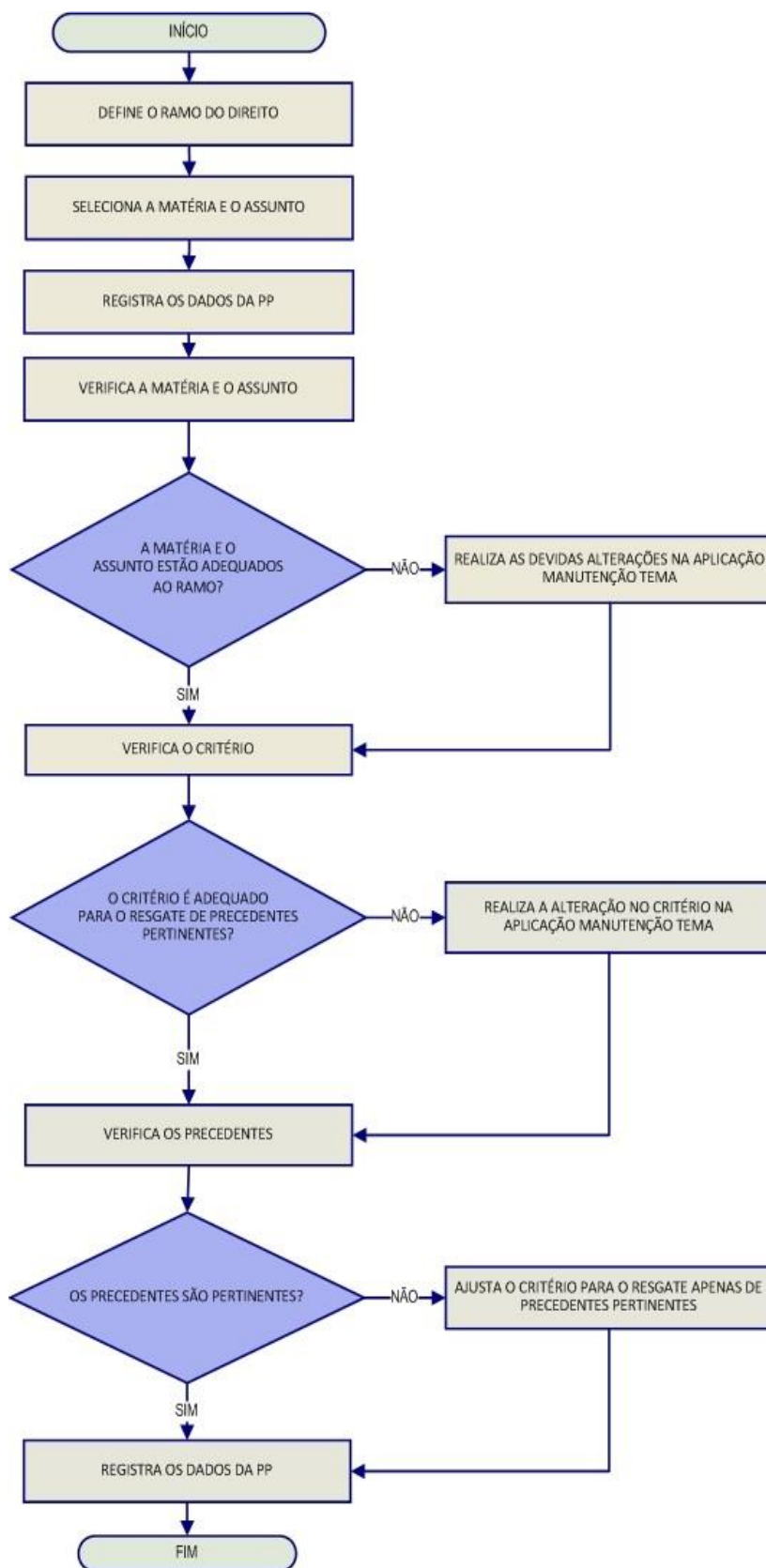
A *Pesquisa Pronta* consiste na disponibilização de links contendo critérios de pesquisa previamente elaborados sobre diversos temas jurídicos. Ao clicar nos links, catalogados por ramos do direito, matéria e assunto, o usuário tem acesso a acórdãos do STJ sobre o tema correspondente. O resgate dos documentos é feito em tempo real, o que proporciona um resultado sempre atualizado. Os argumentos de pesquisa elaborados para a *Pesquisa Pronta* são periodicamente revisados pela STEMA, assim busca-se oferecer sempre o resultado mais atual e preciso sobre o assunto desejado.

A *Pesquisa Interna* é um serviço de atendimento às solicitações de pesquisa de jurisprudência encaminhadas por usuários internos mediante o preenchimento de formulário disponível na página de Jurisprudência na intranet.

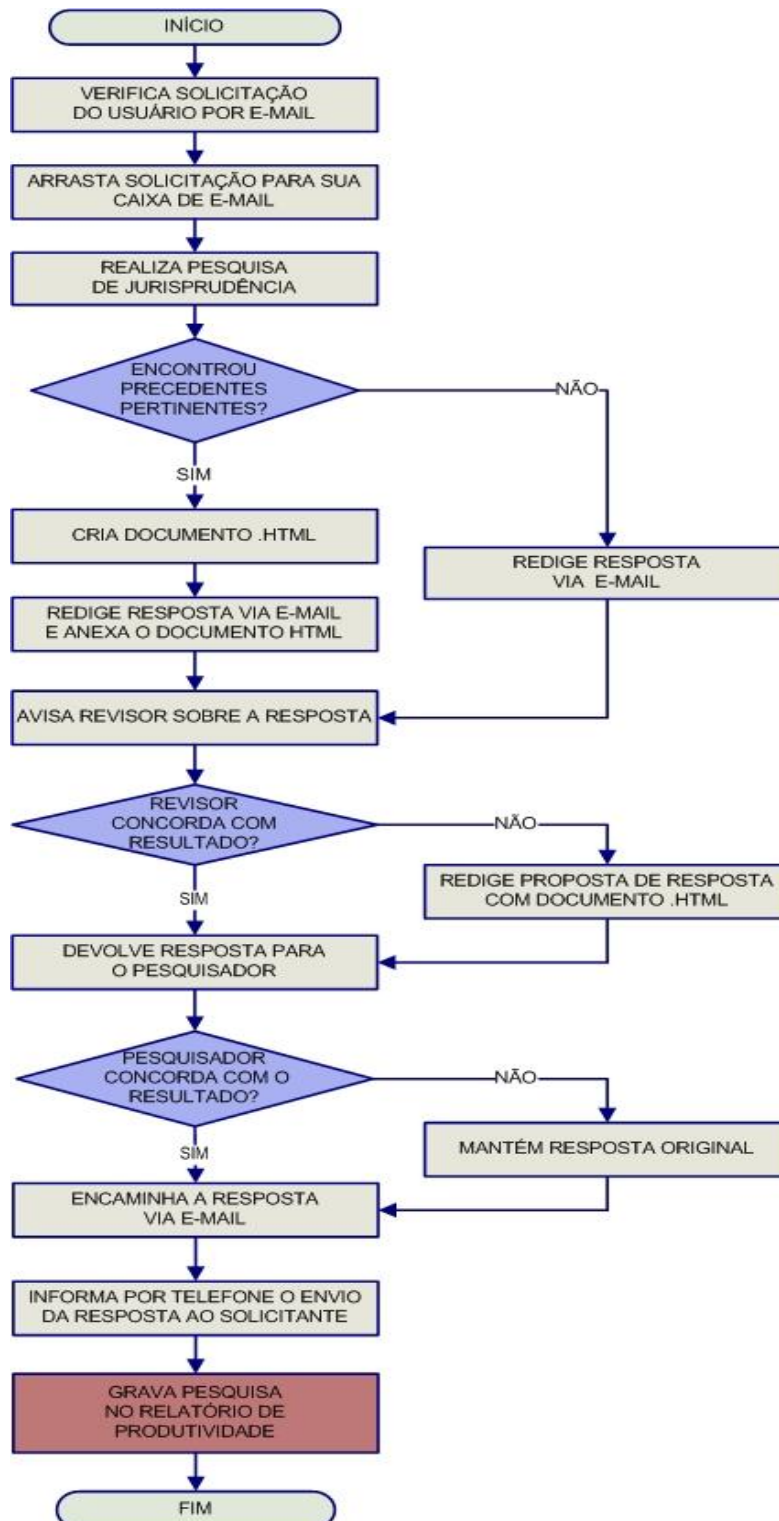
3.5.1. Fluxograma – Pesquisa Pronta



3.5.2. Fluxograma – Revisão de Pesquisas Prontas



3.5.3. Fluxograma – Pesquisa Interna de Jurisprudência



CAPÍTULO II - ROTINAS DE TRABALHO NA SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA EM TESES

1. INTRODUÇÃO

A Seção de Jurisprudência em Teses tem como objetivo oferecer aos usuários internos e externos estudos de jurisprudência sobre temas específicos que foram objeto de julgamento no âmbito do STJ. O resultado desses estudos dá origem a dois produtos: *Jurisprudência em Teses* e *Indicativo de Convergência*.

O *Jurisprudência em Teses* é disponibilizado na página do STJ, na intranet e na internet, e visa propiciar uma forma rápida e eficiente de visualizar os entendimentos adotados pelo Tribunal, contribuindo com a missão do STJ de “oferecer à sociedade prestação jurisdicional efetiva, assegurando uniformidade à interpretação da legislação federal”, mediante a apresentação de estudos de teses processuais e materiais atuais e afetos à sua competência.

Os *Indicativos de Convergência* apresentam os entendimentos que estão recebendo tratamento uniforme nos órgãos julgadores. É disponibilizado através do SEI um documento em formato “.pdf”, quando solicitado, aos ministros presidentes das Seções Especializadas, com periodicidade correspondente à publicação do *Jurisprudência em Teses*. Eles podem servir de subsídio para julgamentos monocráticos, em obediência à Súmula 568 do STJ (“O relator, monocraticamente e no Superior Tribunal de Justiça, poderá dar ou negar provimento ao recurso quando houver entendimento dominante acerca do tema”), julgamentos sob o rito do art. 1.036 do NCPC - Novo Código de Processo Civil (antigo art. 543-C do CPC/73) ou até mesmo para a confecção de minutas de decisão sobre as teses existentes no Tribunal a respeito de determinado tema.

2. ATRIBUIÇÕES

De acordo com o Manual de Organização da Secretaria do Tribunal as atribuições da Seção de Jurisprudência em Teses são:

- I) detectar temas relevantes para estudos comparativos de jurisprudência;
- II) realizar pesquisa exaustiva da jurisprudência sobre o tema detectado nas bases de dados do Tribunal, por intermédio da elaboração de critério de pesquisa, sistematizando as teses existentes;
- III) definir, mediante a leitura dos inteiros teores dos acórdãos e das decisões monocráticas, os precedentes que respaldarão as teses do Tribunal;
- IV) elaborar documento contendo notas sobre os entendimentos do Tribunal acerca do tema estudado e indicação dos precedentes selecionados, súmulas e recursos repetitivos pertinentes, bem como anotação de repercussão geral reconhecida pelo STF;
- V) identificar nos produtos oferecidos pela Secretaria de Jurisprudência informações relacionadas aos assuntos em estudo na Seção para criação de links entre os conteúdos oferecidos;
- VI) gravar as informações em sistema informatizado próprio para disponibilização em meio eletrônico;
- VII) elaborar estudo das teses pacíficas nas seções especializadas, disponibilizando-o em versão digital para o presidente da Seção, quando solicitado;
- VIII) indicar à Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência, como documentos principais, os acórdãos que foram citados nos produtos da seção;
- IX) receber, apreciar e responder as sugestões e críticas de usuários que envolvam os produtos da seção;

X) identificar julgados de interesse para as demais unidades da Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência, com vistas a subsidiar o aprimoramento do trabalho por elas desenvolvido;

XI) promover a atualização anual dos fluxos de processos de trabalho e dos manuais da Seção.

3. PROCEDIMENTOS COMUNS AO *JURISPRUDÊNCIA EM TESES* E AO *INDICATIVO DE CONVERGÊNCIA*

A confecção do *Jurisprudência em Teses* e do *Indicativo de Convergência* possuem alguns procedimentos em comum e outros específicos para cada produto. Ambos abrangem a seleção e organização de teses abstratas sobre um determinado tema, formadas por meio da interpretação conferida pelo STJ à legislação infraconstitucional.

No *Jurisprudência em Teses*, abaixo de cada tese apresentada são transcritos os números das decisões utilizadas para sua fundamentação (com os respectivos links para o sítio do Tribunal), a relatoria do acórdão seguida do respectivo órgão julgador ou da decisão monocrática, a data do julgado e da respectiva publicação. Além da pesquisa dos acórdãos e decisões monocráticas, é feita uma busca nos outros produtos oferecidos pela Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência (Informativo de Jurisprudência, Súmulas Anotadas, Índice de Recursos Repetitivos, Legislação Aplicada e Pesquisa Pronta). Se a tese estudada possuir alguma conexão com os produtos citados, haverá um link para o acesso direto a estes estudos da Secretaria de Jurisprudência. Caso exista repercussão geral reconhecida no Supremo Tribunal Federal, o usuário também será informado através de link para o sítio do STF.

A elaboração do *Indicativo de Convergência* é feita em um documento digital cujo nome é “Destaque”, disponível em H:\CDJU\USO COMUM\ Indicativos de TESE\Indicativos de Convergência (Enviados Min. Paulo de Tarso). Todo documento possui o título, seguido da tese acompanhada das decisões de cada ministro que a fundamentam. No Indicativo de Convergência, cada tese é apresentada em um documento .pdf distinto. O título do documento refere-se ao tema em estudo, abaixo do título, a tese, e em seguida, as decisões de cada ministro que a fundamentam. Após a elaboração de cada tese em um .pdf diferente, efetua-se a reunião de todas elas em apenas um documento em formato .pdf através do Programa PDFsam. Esse documento unificado é, então, encaminhado pelo SEI aos presidentes das seções que o solicitaram.

A seguir são apresentadas as etapas para a elaboração dos documentos.

3.1. Definição do tema e das teses

A definição do tema e das teses a serem estudadas é uma das rotinas mais importantes para a STESE e se aplica tanto ao *Jurisprudência em Teses* quanto ao *Indicativo de Convergência*. Ela parte de um processo de estudo e observação dos temas de maior relevância jurídica que fazem parte das decisões do STJ. Podem, também, ser estudados temas sugeridos por outras unidades da SJR e pelos ministros do Tribunal.

Todos os servidores integrantes da seção têm como rotina a indicação de temas e suas respectivas teses. Há uma alternância de matérias publicadas de acordo com as respectivas competências das seções do Tribunal.

Identificados o tema e as teses, eles devem ser catalogados em pasta própria (H:\CDJU\SCOMP\USO COMUM\Indicativos de TESE), que representa um banco de temas e teses a serem trabalhados pela equipe.

3.2. Pesquisa de jurisprudência

Após a escolha do tema e da tese, o analista deverá realizar uma pesquisa jurisprudencial, de acordo com os conhecimentos transmitidos no treinamento de pesquisa da Secretaria de Jurisprudência, a fim de selecionar julgados que se enquadrem na tese sugerida.

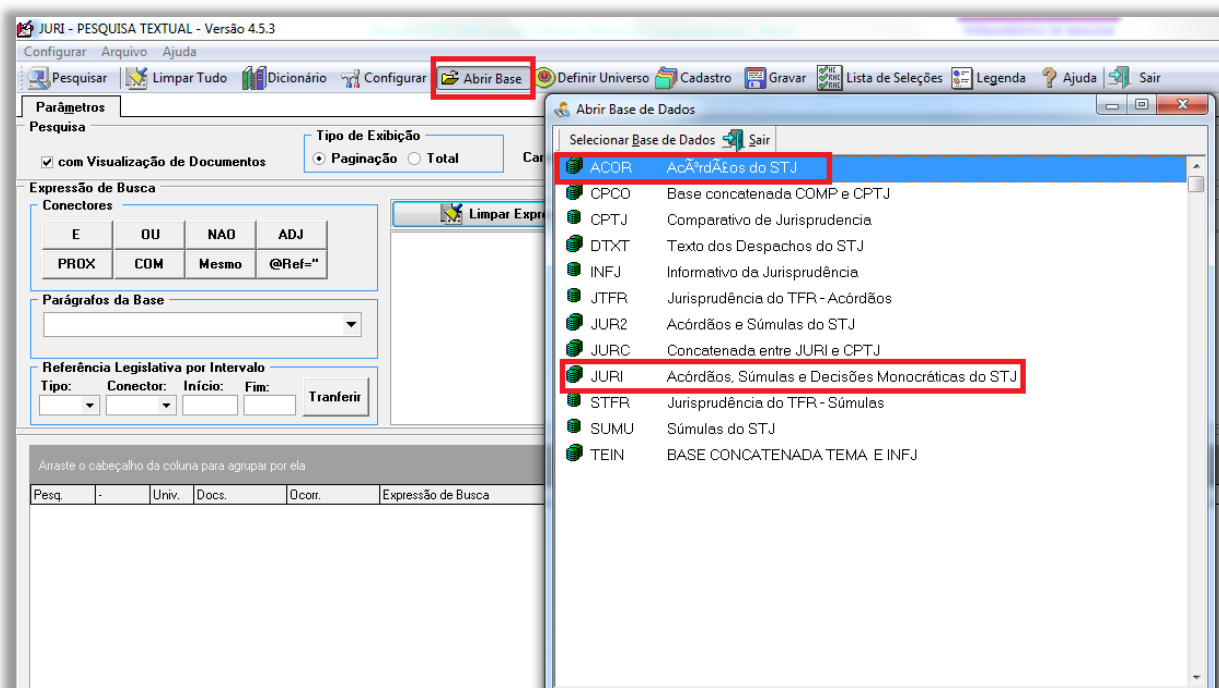
É importante destacar a relevância da elaboração de um bom critério de pesquisa, uma vez que a ausência de resgate de precedentes pertinentes pode levar à falsa compreensão do tema e do entendimento do STJ, comprometendo todo o trabalho de preparação do documento.

Elaborar um critério de pesquisa difere de elaborar uma pesquisa. Enquanto na elaboração de uma pesquisa pode ser suficiente ou satisfatória a recuperação de um ou de alguns acórdãos, na elaboração de um critério de pesquisa, nos moldes do trabalho desenvolvido na STESE, o servidor deve buscar a recuperação do maior número de precedentes relevantes para demonstrar a representatividade da tese no âmbito do Tribunal.

Com efeito, na realização de uma pesquisa nem sempre é necessária a utilização de um critério, pois o resultado pode ser obtido com o emprego de um único termo (ex.: precedentes em que foi usada a palavra “nosocômio” na ementa). A análise desenvolvida na STESE, entretanto, exige a elaboração de um critério de pesquisa satisfatório, que resgate, em um só momento, o máximo de precedentes que tratam da tese a ser estudada e o mínimo de precedentes que não têm pertinência com ela.

3.2.1. Pesquisa na base de dados do STJ (utilização do programa Pesquisa Textual)

Na tela inicial do programa *Pesquisa Textual*, no Sistema Justiça, o analista deve selecionar a base de dados que utilizará para a realização da pesquisa, clicando na opção Abrir Base:



Os passos a serem seguidos são os seguintes:

- 1) Selecionar a base de dados com duplo clique (a pesquisa se inicia geralmente pela base ACOR - Acórdãos do STJ). Na tela seguinte, no campo pertinente, digitar o critério de pesquisa reputado correto para a recuperação do assunto objeto de estudo;

2) O analista deverá realizar a leitura de tantos acórdãos quantos sejam necessários para se afirmar a tese em estudo, buscando preferencialmente acórdãos de Ministros que façam parte da atual composição do Tribunal, limitando-se na busca de no máximo dez precedentes. Se o analista não localizar o limite máximo de acórdãos, deverá buscar a tese em estudo nas decisões monocráticas selecionando a base de dados com duplo clique na base DTXT – Texto dos despachos do STJ. Embora exista uma preferência por acórdãos, nada impede que o analista, ao analisar o caso concreto, prefira valer-se de uma decisão monocrática mais recente a um acórdão antigo, principalmente se a decisão monocrática for de Ministro que ainda faz parte do Tribunal.

3.2.2. *Pesquisa na base de dados do STF*

O assunto também deve ser pesquisado na base do Supremo Tribunal Federal, por meio do sítio eletrônico do STF (www.stf.jus.br), mas apenas para verificar se a tese ora em estudo é objeto de súmula, súmula vinculante ou teve a repercussão geral reconhecida.

3.2.3. *Elaboração do critério de pesquisa*

Não obstante a atividade de pesquisa não esteja restrita à eleição de apenas um método, é possível estabelecer um roteiro lógico a ser seguido para a elaboração de um critério para o trabalho desenvolvido na STESE. Assim, o analista deve percorrer os seguintes passos:

Passo 1: Seleção da tese;

Passo 2: Identificação das palavras-chave;

Passo 3: Identificação das relações de sinonímia e antonímia;

Passo 4: Aplicação dos operadores e símbolos auxiliares adequados; e

Passo 5: Prova do critério.

Passo 1: Seleção da tese

Dentro do tema proposto, seleciona-se a tese a ser estudada. As teses sugeridas para estudo são organizadas de acordo com o assunto e ficam disponíveis no *drive H* e o analista seleciona uma das teses para estudar.

Tomemos como exemplo a seguinte tese: *responsabilidade de loja por furto de carro no seu estacionamento*.

Passo 2: Identificação das palavras-chave

As palavras-chave são aquelas que, relacionadas ao tema, foram utilizadas na maior quantidade de acórdãos.

No caso acima, podemos identificar as seguintes: furto – carro – estacionamento.

Passo 3: Identificação das relações de sinonímia e antonímia

Aos termos selecionados nessa primeira fase, é necessário o acréscimo de sinônimos, sempre por meio da utilização de parênteses e do operador **OU**. Por outro lado, tanto antônimos quanto outras palavras de sentido próximo também devem ser somadas àquelas iniciais.

Essas palavras relacionadas podem ser encontradas tanto no Vocabulário Jurídico (*Tesouro*) quanto nas próprias decisões constantes na base.

Identifiquemos as relações das palavras acima, dentro do contexto colocado:

Carro – veículo – automóvel – motocicleta – caminhão

Furto – roubo

Estacionamento – garagem – pátio

Passo 4: Aplicação dos operadores e símbolos auxiliares adequados

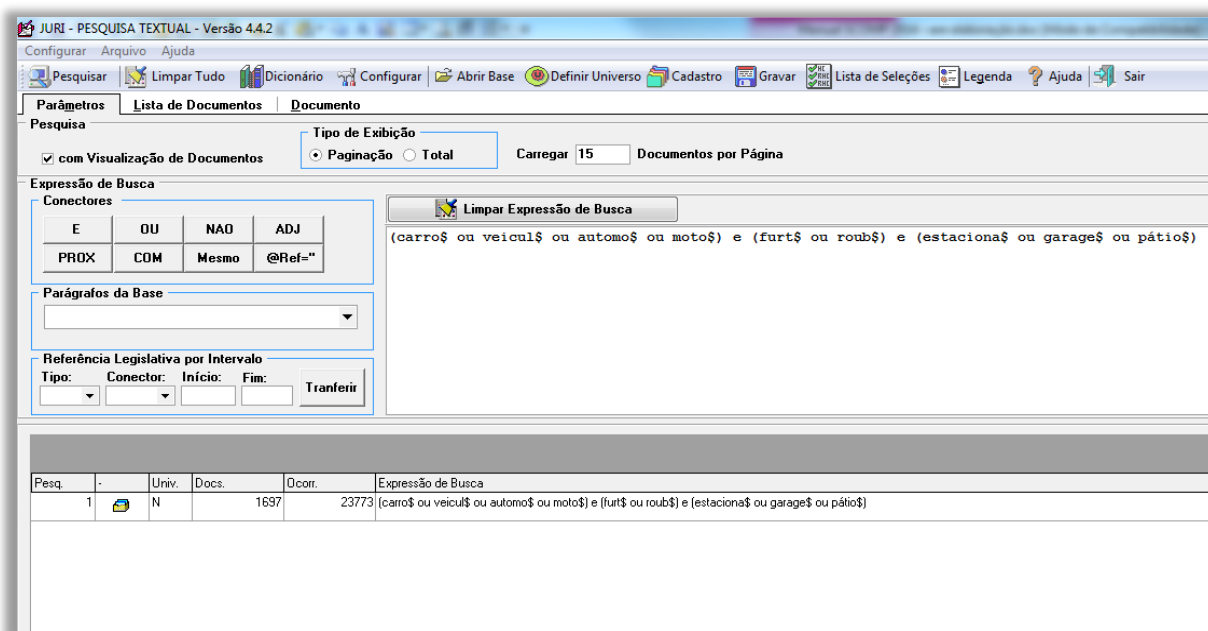
Operadores são termos de ligação entre os parâmetros de pesquisa digitados. O uso adequado deles permite estabelecer uma relação lógica entre os termos de

pesquisa, possibilitando a recuperação dos precedentes relacionados ao tema. Veja o quadro a seguir com operadores e símbolos auxiliares:

	Objetivo	Exemplos
E	Localizar as palavras digitadas, mesmo estando distantes entre si, dentro de um julgado.	protesto E dano moral
OU	Localizar um e/ou outro termo no julgado. Os termos procurados por esse critério devem vir sempre entre parênteses.	(veículo automovel) OU
ADJ(n)	Resgatar documentos que contenham todas as palavras, na ordem em que foram digitadas, separadas por um número limitado de termos. O (n) limita a distância entre os termos pesquisados: o segundo termo poderá ser até a enésima palavra após o primeiro.	extravio ADJ2 bagagem inversao ADJ4 onus ADJ2 sucumbencia
PROX(n)	Recuperar julgados nos quais os dois termos pesquisados aparecem adjacentes, mas em qualquer ordem. A colocação de um número n após o conectivo permite alterar a quantidade máxima de palavras entre os termos buscados.	protesto PROX4 dano moral PROX4 indenização
COM	Recuperar julgados em que ambos os termos da expressão aparecem no mesmo parágrafo, podendo estar adjacentes ou não e em qualquer ordem.	protesto COM dano moral
MESMO	Localizar julgados a partir de termos que estejam num mesmo campo. As palavras ou números digitados serão necessariamente encontrados dentro de um mesmo campo. Por exemplo: RefLeg, Veja, Ementa.	cf-88 MESMO @ref= "213"
NÃO	Excluir determinado termo da pesquisa.	desapropriação NÃO indireta
\$	Localizar julgados usando termos a partir de um mesmo radical. Neste caso, consegue-se recuperar todos os julgados em que apareça o radical com qualquer prefixo ou sufixo. O conectivo \$ ainda é usado para resgatar, p. ex., o ano de um determinado código: CC-\$, CPC-\$, CDC-\$ CP-\$, CPP-\$ etc.	\$legal\$ \$constitucional\$ \$penhora\$
?	Localizar expressões semelhantes, que possuem diferença em apenas uma letra, um número etc. O conectivo ? substitui, assim, apenas um caracter. Por exemplo, as palavras "neste" e "nesse" são resgatadas quando se escreve "nes?e".	nes?e es?a

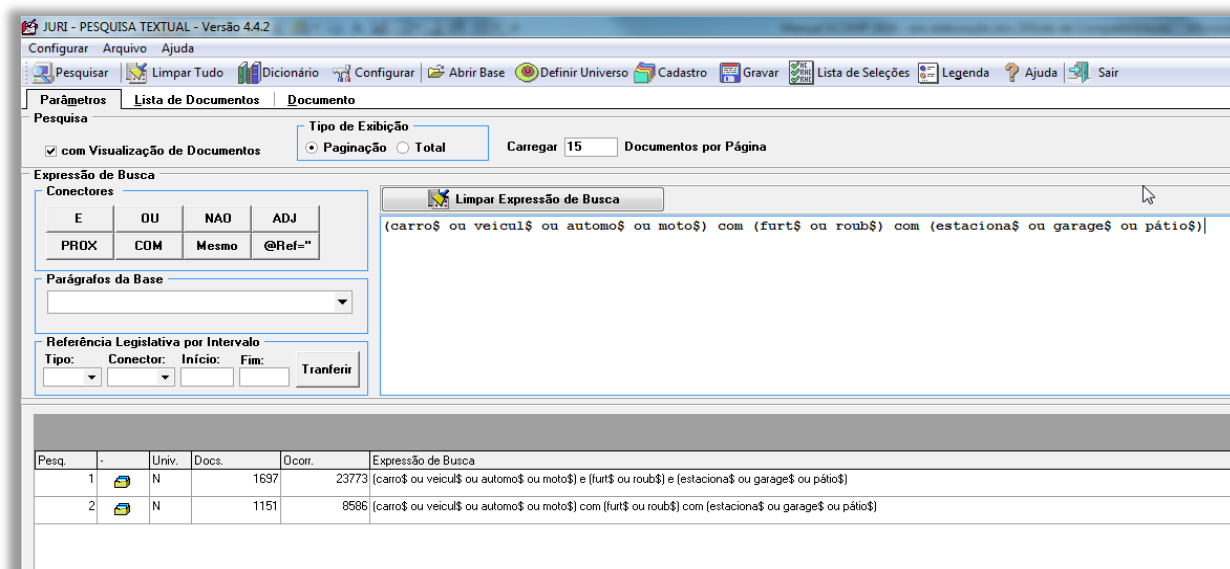
No exemplo utilizado, temos a seguinte hipótese:

(carro\$ ou veicul\$ ou automoto\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$)



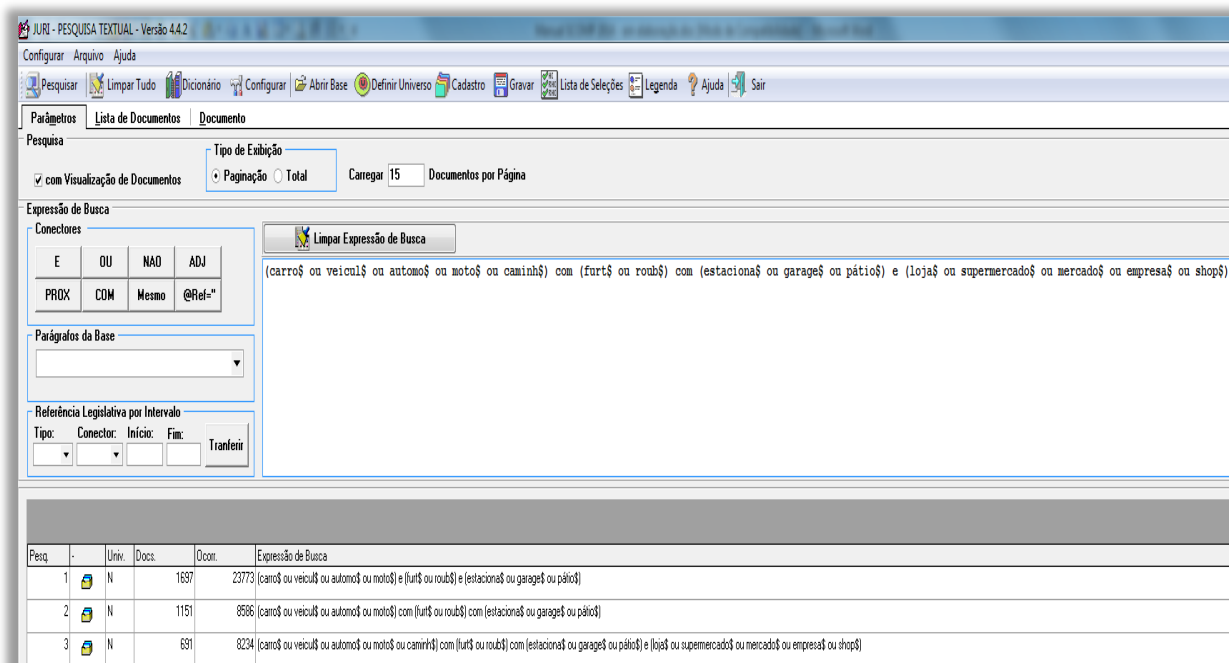
Com a utilização do conectivo **E** fica fácil perceber, pela quantidade de acórdãos recuperados que não tratam do tema, a necessidade de restrição da distância entre os termos utilizados. Assim:

(carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$)

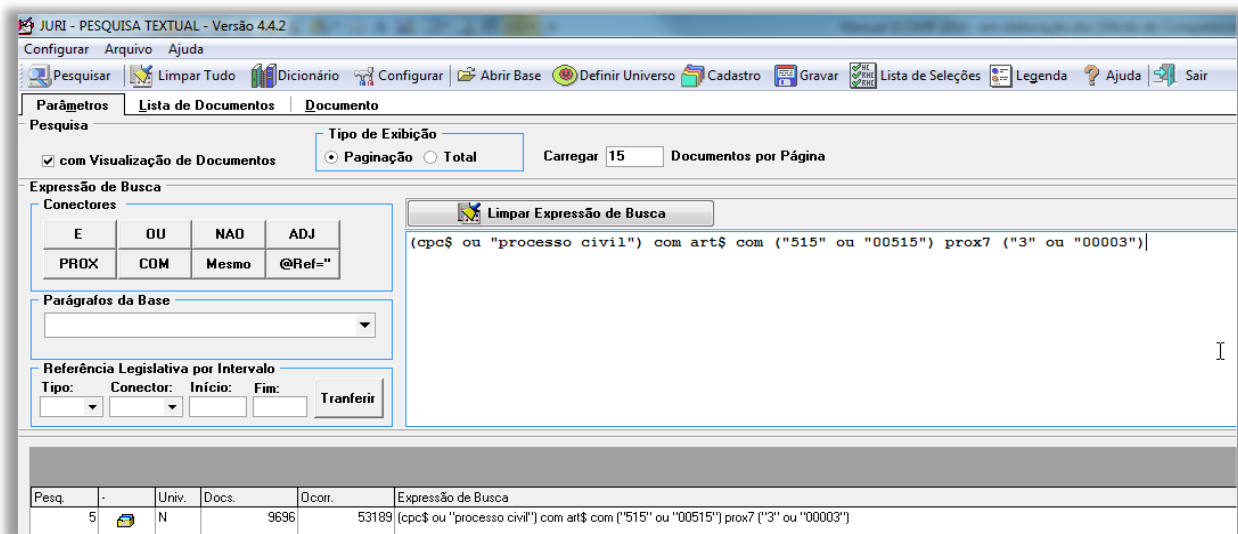


Mas o critério ainda pode ser refinado, tanto pela adição de novos termos quanto pela substituição dos conectivos. No exemplo apresentado, podemos encontrar mais termos relacionados:

(carro\$ ou veicul\$ ou automo\$ ou moto\$ ou caminh\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$) e (loja\$ ou supermercado\$ ou mercado\$ ou empresa\$ ou shop\$)



Por fim, ressalte-se que na pesquisa de legislação o analista não deve criar critérios de pesquisa que contenham apenas o termo *@ref=* ou *.ref.*, pois esse critério de pesquisa não recupera os acórdãos pendentes de análise pela CCAJ. Nesse caso, é recomendável que se use a fórmula cabível também para a pesquisa textual (isto é, pesquisa de legislação no texto). Assim, para a recuperação dos precedentes que façam referência ao art. 515, § 3º, do CPC, por exemplo, deve-se usar: *“515” ou “00515” prox7 (“3” ou “00003”)*.



Passo 5: Prova do critério

Ao final, é necessário proceder à prova do critério elaborado. Esta pode ser feita em uma espécie de tira-teima: dos precedentes resgatados com o critério de pesquisa inicial, amplo, subtraem-se aqueles recuperados com o critério de pesquisa final, e vice-versa. Não pode ser encontrada decisão que tenha relação com o tema estudado e que não tenha sido recuperada com o critério final.

Caso seja necessário, analista e revisor devem discutir o assunto de maneira reservada, evitando discussões coletivas sobre o tema revisado.

3.3. Análise de dados

Realizada a pesquisa jurisprudencial, o analista deve proceder à leitura dos acórdãos e decisões monocráticas encontrados e à identificação das teses.

Para cada tese estudada deve ser elaborado um documento no *Word*, disponibilizado no *drive H* (*H:\CDJU\SCOMP\USO COMUM\Indicativos de TESE*). O analista relator deve preencher as seguintes informações no documento: Redação da tese; critério de pesquisa; precedentes selecionados (primeiro os acórdãos e depois as decisões monocráticas em ordem decrescente de acordo com a data da publicação).

O analista relator deve verificar se a tese estudada foi julgada de acordo com os arts. 1.036 a 1.041 do NCPC (art. 543-C), destacando essa informação no Campo “OBSERVAÇÕES” ao final do documento do Word. Se for tese julgada de acordo com o rito dos recursos repetitivos, deve buscar na base do NURER, o número do TEMA da respectiva tese. Além disso, este campo deve informar se há no STF Repercussão Geral sobre a tese analisada. Por fim, o analista relator verifica se algum produto feito pelas outras seções da Coordenadoria de Divulgação da Secretaria de Jurisprudência tem alguma conexão com a tese estudada. Caso exista, o analista deve indicar para que possa ser efetuada a vinculação com os demais produtos da Secretaria.

É importante atentar para os acórdãos classificados como Sucessivos, que são inseridos ao final do espelho dos acórdãos Principais. Caso haja diferença significativa entre as datas de decisão do acórdão classificado como Principal e o seu Sucessivo mais recente, o analista deve conferir o inteiro teor do Sucessivo e, se realmente pertinente ao tema estudado, solicitar à chefia da Seção de Sucessivos e Principais a sua transformação em acórdão Principal, o que possibilita a inclusão nos documentos da STESE. Esse procedimento garante a atualidade da informação a ser divulgada.

Em casos de *obiter dictum*, em que a tese discutida no acórdão não foi determinante para a decisão ao final tomada, é possível a inclusão do precedente no documento desde que presentes **cumulativamente** dois dos seguintes requisitos:

- que a tese conte com pequena quantidade de decisões representativas;
- que os precedentes indicados tenham efetivamente discutido a tese, ainda que esta não tenha sido a razão determinante da decisão tomada (por exemplo: acolhimento de preliminar);
- que os precedentes indicados tenham sido objeto de referência em outros julgados como decisões que trataram da tese.

Levando em consideração que todo o trabalho da Secretaria de Jurisprudência é interligado, o analista deve conferir a coerência dos dados inseridos nos espelhos dos acórdãos. Caso verifique possível incorreção, deve imprimir os espelhos, encaminhando-os à chefia da Seção de Conferência e Uniformidade para as providências cabíveis.

3.4. Redação da tese propriamente dita

Nos produtos *Jurisprudência em Teses e Indicativo de Convergência* é necessário o desenvolvimento de um **enunciado, ou da tese propriamente dita**, extraído da íntegra dos acórdãos e decisões monocráticas analisadas. Esse resumo, cujo formato se aproxima ao de um enunciado de súmula, deve demonstrar o entendimento do STJ a respeito de determinada questão jurídica efetivamente decidida, numa dada situação fática ou jurídica e em razão de certos fundamentos.

Nas decisões analisadas pelos integrantes da seção podem ser identificadas diversas questões jurídicas, que devem ser entendidas como as matérias objeto do recurso, direta ou indiretamente ligadas ao pedido das partes, que são apreciadas e discutidas no acórdão, podendo ou não ter sido decididas.

Como se sabe, a análise judicial do recurso da(s) parte(s), ou até de petição inicial em ação originária, se dará tanto em relação às questões preliminares e prejudiciais quanto em relação às questões de mérito. Para a solução de cada uma dessas questões jurídicas, será firmado um entendimento, na situação fática ou jurídica posta nos autos e em razão de certos fundamentos (tese). Por óbvio, as questões jurídicas não decididas deverão, desde logo, ser descartadas.

Após a identificação das questões jurídicas efetivamente decididas, deve o analista elaborar um texto que contenha **entendimento, questão jurídica, contexto fático ou jurídico e fundamentação**. Com as inovações trazidas pelo novo Código de Processo Civil de 2015, a indicação da **fundamentação** mostra-se de extrema importância. O sistema de precedentes, ora adotado pela nova legislação (arts. 926 a 928 do NCPC), requer uma delimitação específica da *ratio decidendi* para fins de racionalização da atividade judicial em nosso ordenamento jurídico.

Essa ordem é meramente ilustrativa, pois cabe ao analista elaborar um texto buscando sempre a clareza e a compreensão.

Observe o exemplo:

- *A nomeação tardia do candidato por força de decisão judicial não gera direito à indenização, pois não configurada preterição ou ato ilegítimo da Administração Pública.*

Sendo:

- a) **Questão Jurídica**: é a matéria objeto de discussão no acórdão;
- b) **Contexto Fático**: é o elemento fático relevante considerado na análise da Questão Jurídica;
- c) **Entendimento**: é o posicionamento do STJ sobre a Questão Jurídica apreciada;
- d) **Fundamentação**: são as razões que sustentam ou justificam o Entendimento.

O analista não deve retratar “o caso concreto julgado”, mas sim a tese de que se valeu o ministro para decidir a questão enfrentada. A abstração da discussão jurídica é essencial. O parâmetro dessa abstração será a eventual possibilidade de que o entendimento firmado possa vir a ser aplicado para casos semelhantes. Afaste-se, em princípio, do resultado imediato do julgado (v.g. “procedente”, “improcedente”, “nego a ordem”, “nego seguimento” etc.), a fim de expor a questão imediatamente anterior que possa ser abstratizada.

Nesse passo, no que diz respeito ao contexto fático ou jurídico, é importante notar que nem toda situação fática ou jurídica constante do acórdão se encaixará no elemento contexto fático ou jurídico para a elaboração do enunciado. Deve o analista se ater somente àquelas que se mostrem RELEVANTES e IMPRESCINDÍVEIS à construção do entendimento, fazendo parte da tese que se discute.

É importante que a redação do enunciado abranja os posicionamentos de todos os precedentes usados pelo analista para embasá-lo. Assim, na hipótese de terem sido selecionados vários acórdãos num determinado sentido, mas com fundamentações diversas, em regra, o analista deve elaborar a tese de maneira tal, que todas elas estejam abarcadas.

3.5. Redação do título

O título de cada documento deve ser elaborado de modo a permitir que o usuário, numa primeira leitura, consiga aprender o tema objeto de estudo.

Em regra, deve-se tentar elaborar títulos sucintos e não muito extensos.

Sempre que possível, evitar a utilização de expressões como: possibilidade/impossibilidade, cabimento/descabimento, etc., uma vez que seu uso pode indicar a “preferência” por um dos entendimentos retratados no documento.

Para ampliar as possibilidades de resgate do documento por meio da pesquisa livre de jurisprudência, deve-se tentar utilizar os possíveis sinônimos dos termos e expressões, alternando-os no título e nos entendimentos.

3.6. Revisão

O analista responsável por revisar uma tese, chamado aqui de revisor, deve estar extremamente atento, pois a ele cabe examinar a exatidão de todas as informações coletadas, selecionadas ou excluídas pelo analista.

Eventuais divergências relativas à interpretação das teses devem ser solucionadas por meio do consenso, e sempre com razoabilidade. Se persistir alguma divergência entre o analista e o revisor, é recomendável solicitar uma terceira opinião, que resolverá o impasse.

Do revisor exige-se o cumprimento dos procedimentos abaixo:

- Revisar rigorosamente o critério de pesquisa utilizado para a elaboração do *Jurisprudência em Teses* e do *Indicativo de Convergência*, atentando para a prova do critério explicada no item “prova do critério”;

- Checar o resultado da pesquisa em relação aos precedentes citados (o critério de pesquisa deve resgatar todos os acórdãos e decisões monocráticas constantes do documento);

- Verificar a redação do título e da tese formulados;

- Proceder à leitura do inteiro teor de todos os precedentes selecionados;

- Verificar se os acórdãos selecionados estão coerentes com a redação da respectiva tese. Na hipótese em que se tratar de tese julgada sob o rito dos art. 1.036 a 1.041 do NCPC (art. 543-C do CPC/73), ou tratado em súmula ou, ainda, com repercussão geral admitida no STF ou que tenha conexão com outros produtos da

Secretaria de Jurisprudência, verificar se estas informações foram destacadas pelo analista relator no campo “OBSERVAÇÕES” no final do documento do Word ou se concorda com as informações que foram trazidas;

- Conferir as datas de julgamento, as datas de publicação e verificar os nomes dos ministros relatores;

- Certificar, no campo “Considerações do Revisor sobre os precedentes listados” se os precedentes estão de acordo com os termos que retratam os desdobramentos do tema analisado;

- Realizar uma última pesquisa para averiguar se existem acórdãos mais atuais ou se ocorreram mudanças na tese. Em caso afirmativo, proceder às devidas alterações, inclusive da nova data da última pesquisa;

- Dar retorno ao analista, que efetivará as alterações sugeridas;

- Após o retorno do analista, verificar se este providenciou as alterações sugeridas.

3.7. Retorno

O retorno é importante para que analista e revisor possam refletir sobre os pontos a serem alterados. As novas sugestões devem ser feitas no próprio documento do *Word*, mas o revisor sempre deverá, no momento do retorno, mostrar ao analista quais os pontos a serem alterados e o porquê das alterações (justificativa). Tanto a proposta de criação de documento novo, como a de atualização ou de revisão, bem como seus respectivos retornos deverão ser salvos em um mesmo documento na pasta identificada no *drive H* (*H:\CDJU\SCOMP\USO COMUM\Indicativos de TESE*), para eventual consulta. O título do arquivo deve ser igual ao utilizado para a confecção do documento.

Para que o retorno seja proveitoso, sugere-se que o revisor:

- Proceda ao retorno de forma respeitosa e inteligível com o analista, afinal, é o trabalho de um colega que está sendo revisado e discutido, lembrando-se de que o

retorno não tem o objetivo de criticar o trabalho feito, mas, sim, de construir algo melhor que será de grande utilidade ao usuário.

- Caso seja necessário, combine com o analista o momento oportuno para discutirem o assunto, evitando discussões coletivas sobre o tema revisado;

- Exponha as ocorrências de forma clara e explique a razão da necessidade de alteração, sempre com base nas regras do presente manual, dos comunicados e demais orientações da chefia da STESE. Se possível, grife no texto dos acórdãos os pontos que possam ser relevantes na discussão. É importante evitar debates abstratos sobre o tema, devendo o revisor focar o seu trabalho no entendimento adotado pelos ministros, **sempre após a leitura dos precedentes**;

- Considere o ponto de vista do analista. Ele também fez uma leitura atenta dos precedentes e pode ter destacado algum ponto relevante que o revisor não tenha visto.

Havendo consenso, o analista deve proceder às alterações sugeridas. Na hipótese de haver divergência entre analista e revisor no momento do retorno, ou caso o revisor tenha dúvidas quanto às alterações a serem feitas, poderá ser solicitada uma terceira opinião ou o apoio da chefia para, em conjunto, finalizarem o documento.

Por fim, o analista relator irá consolidar o documento do Word destacando ao final todas as informações importantes que irão compor a tese estudada: redação da tese, critério de pesquisa, precedentes e observações.

3.8. Atualização do documento

Compreende-se como **atualização** o procedimento que visa apenas à **atualização dos precedentes** que constam do documento, de acordo com o critério de pesquisa já gravado na base.

Se, ao proceder à atualização, for necessário efetuar alguma modificação substancial/significativa quanto ao critério de pesquisa, à estrutura do documento ou à redação das teses, o analista deve dar ao documento o tratamento de reestruturação.

O primeiro passo a ser tomado é o estudo do documento selecionado para atualização. O analista deve proceder à leitura dos julgados já inseridos, verificando a conveniência de atualizar o documento.

A seguir, o analista deve realizar a pesquisa de jurisprudência a fim de selecionar julgados que se enquadram no documento a ser atualizado.

Após a análise dos precedentes (a ser efetuada na forma descrita no tópico “Análise de dados”), o analista deve elaborar um documento explicativo das modificações que pretende fazer, o qual será encaminhado para a revisão juntamente com a pesquisa efetuada, aplicando-se, quanto à organização do material encaminhado, as mesmas regras relacionadas à criação de documento.

3.9. Reestruturação do documento

Compreende-se como **reestruturação** o procedimento em que é necessário promover **alterações substanciais/significativas** no critério de pesquisa, estrutura do documento ou redação das teses.

Ao proceder à reestruturação, o analista deve realizar um exame minucioso do documento, exercendo um juízo crítico sobre os dados inseridos em cada campo. Ademais, deve ter cuidado redobrado na identificação da tese, observando a evolução do pensamento dos órgãos julgadores que compõem o Tribunal.

O primeiro passo a ser tomado é o estudo do documento selecionado para atualização. O analista deve proceder à leitura dos julgados já inseridos, verificando a conveniência de atualizar o documento como um todo.

Atenção: Se durante a reestruturação o analista perceber a necessidade de retroagir a pesquisa para estudar a tese adequada e satisfatoriamente, a base deverá ser verificada sem qualquer restrição de data, observados os critérios e parâmetros exigidos para a pesquisa de um documento.

Após a análise dos precedentes, o analista deve elaborar um documento explicativo das modificações que pretende fazer no documento, o qual será encaminhado para a revisão juntamente com a pesquisa efetuada, aplicando-se,

quanto à organização do material encaminhado, as mesmas regras relacionadas à criação de documento.

4. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ELABORAÇÃO DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES

Identificadas as diversas teses existentes no STJ sobre determinado tema, os analistas deverão selecionar um grupo de teses para formar o *Jurisprudência em Teses*. Em regra, serão escolhidas vinte teses para compor uma publicação. Eventualmente esse número poderá variar de acordo com as matérias julgadas pelo Tribunal. Haverá casos em que não existirão vinte teses, o que poderá levar a uma publicação menor. Naqueles casos em que há muitas teses, a publicação deverá ser fracionada, nomeando-se o documento com algarismos romanos para indicar a pluralidade de publicações.

Definidas as teses que irão compor o documento, os analistas observarão os passos a seguir.

4.1. Seleção das decisões que embasarão a tese escolhida

O analista deverá selecionar, por meio do critério de pesquisa existente, decisões que fundamentem a tese ora escolhida. Existe uma preferência por acórdãos, mas nada impede a citação subsidiária de decisões monocráticas.

O analista deve tomar o cuidado de citar as decisões de todos os ministros que compõe a Seção responsável pelo julgamento da matéria. Dessa forma, em regra, dez decisões serão citadas em cada tese. Quando a tese foi julgada pelo rito dos recursos repetitivos, será obrigatória a citação do acórdão de Repetitivo. Eventualmente poderá haver a citação de decisões paradigmas, como, por exemplo, uma proferida pela Corte Especial. As decisões deverão ser citadas em ordem regressiva de data de publicação.

4.2. Verificação de situações específicas

Deve-se verificar se a tese escolhida é objeto de súmula, se foi julgada sob o rito dos arts. 1.036 a 1.041 do NCPC (art. 543-C do CPC/73), se foi objeto de alguma

outra publicação oferecida pela Secretaria de Jurisprudência (Informativo de Jurisprudência, Súmulas Anotadas, Pesquisa Pronta, Índice Remissivo de Recursos Repetitivos ou Legislação Aplicada) ou se teve a sua repercussão geral reconhecida pelo STF.

4.3. Montagem do documento no programa *InDesign*

As teses deverão ser lançadas no programa *InDesign* tão logo fiquem prontas. Ou seja, a cada tese estudada haverá o seu lançamento individual. Isso evita a sobrecarga de trabalho e minimiza o risco de erros no lançamento.

O lançamento deve observar os seguintes passos:

- abertura do documento padrão da publicação, cuja pasta é: H:\CDJU\SCOMP\USO COMUM\Indicativos de TESE\STESE – PUBLICAÇÃO;
- Inserção das teses, precedentes e demais observações nos campos específicos;

STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA		Jurisprudência em TESES	
Edição N. 00	Brasília, 06 de julho de 2016		
As teses aqui resumidas foram elaboradas pela Secretaria de Jurisprudência, mediante exaustiva pesquisa na base de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, não consistindo em repositórios oficiais da jurisprudência deste Tribunal.			
"Título do documento"			

1) Tese
Precedentes:
2) Tese
Precedentes:
Os entendimentos foram extraídos de precedentes publicados até 20 de maio de 2016.

A citação dos precedentes no documento do *InDesign* deve obedecer a uma padronização: cita-se primeiro a classe do julgado e o seu respectivo número, seguida do ministro relator, órgão julgador, data de julgamento e, por fim, a data da publicação.

Ex.: *Precedentes: AgRg no REsp 1358243/PB, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/11/2013, DJe 06/12/2013.*

1) O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital tem direito subjetivo a ser nomeado no prazo de validade do concurso.

Precedentes: [AgRg no REsp 1384295/MS](#), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/10/2013, DJe 06/12/2013; [AgRg no RMS 33716/SP](#), Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/09/2013, DJe 04/12/2013; [MS 18696/DF](#), Rel. Ministro MAURO CAMPBELL, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/05/2013, DJe 05/06/2013; [AgRg no AREsp 207155/MS](#), Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/05/2013, DJe 10/05/2013; [AgRg no REsp 1196718/AL](#), Rel. Ministro SERGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/02/2013, DJe 05/03/2013; [AgRg no RMS 33385/MS](#), Rel. Ministro ARI PARGENDLER, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/02/2013, DJe 25/02/2013; [AgRg no AREsp 248292/RJ](#), Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/12/2012, DJe 08/02/2013; [MS 18881/DF](#), Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28/11/2012, DJe 05/12/2012; [AgRg no AREsp 125458/MG](#), Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18/09/2012, DJe 24/09/2012; [AREsp 408311/RS](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/10/2013, DJe 21/10/2013.

Deve-se atentar para a obrigatoriedade de formação de *hiperlink* no julgado citado. Para isso, basta selecionar a classe e o número da decisão, clicar com o botão direito do mouse, selecionar a opção “novo *hiperlink*” e inserir o endereço eletrônico da decisão a ser incluída.

No campo estilo de caractere deve selecionar o estilo *hiperlink*.

Precedentes: [REsp 1501216/SC](#), Rel. Ministro MARCO AURELIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 02/02/2016, DJe 05/02/2016; [AgRg no REsp 1545990/RS](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BOAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 01/12/2015, DJe 09/12/2015; [AgRg no AREsp 500011/RS](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 27/10/2015, DJe 03/11/2015; [AgRg no AREsp 572596/RS](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 06/10/2015, DJe 14/10/2015; [AgRg no REsp 1077517/RS](#), Rel. Ministro

590744/RS, Rel. Ministro
Rel. Ministra MARIA ISA-
CY ANDRIGHI, SEGUNDA
N. 373)

15
no
an

16) O Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - Sisbacen possui natureza semelhante aos cadastros de inadimplentes, tendo suas informações potencialidade

Destino
URL: http://
 Destino de hiperlink compartilhado

Estilo de caractere
 Estilo: Hiperlink

Aparência
Tipo: Retângulo invisível
Destaque: Nenhum
Cor: Preto
Largura: Fino(a)
Estilo: Sólido(a)

OK
Cancelar

do em 17/12/2015, DJe
5/2011, DJe 14/06/2011;
24/08/2010; RMS 31859/

Devem ser criados, se existentes, *hiperlinks* também para outras edições do próprio *Jurisprudência em Teses* e para os produtos da Secretaria de Jurisprudência: Informativo de Jurisprudência e Súmulas Anotadas. Sendo a tese objeto de súmula ou julgada pelo rito dos recursos repetitivos, essa informação deverá constar ao final da tese elaborada.


4.4. Reunião para discussão das teses

Após a escolha das teses que irão compor o *Jurisprudência em Teses*, todos os integrantes da seção deverão se reunir para definir a redação final do documento. O objetivo da reunião é dar maior clareza aos entendimentos apresentados.

Após a confecção das teses que irão compor a publicação, o chefe da Seção reunirá todas as sugestões dos documentos já consolidados e as disponibilizará para os integrantes da Seção com antecedência mínima de 48h da data marcada para reunião. Os servidores deverão ler as teses e, caso entendam necessário, deverão fazer as suas próprias sugestões e outras considerações sobre elas. Todas as sugestões devem ser adicionadas à um documento do Word chamado “Lista de sugestões para Reunião”, que ficará disponível na pasta referente ao tema em estudo. Na reunião, todos os integrantes irão definir a redação final do documento. O objetivo da reunião é dar maior clareza aos entendimentos apresentados.

4.5. Apresentação do documento

Feito o lançamento no *InDesign*, o documento deverá ser convertido para o formato *.pdf.*, e terá a seguinte visualização:



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Jurisprudência

em TESES

Edição N. 59 Brasília, 08 de junho de 2016

As teses aqui resumidas foram elaboradas pela Secretaria de Jurisprudência, mediante exaustiva pesquisa na base de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, não consistindo em repositórios oficiais da jurisprudência deste Tribunal.

CADASTRO DE INADIMPLENTES

1) A inscrição indevida em cadastro de inadimplentes configura dano moral *in re ipsa*.

Precedentes: [AgRg no AREsp 821839/SP](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 26/04/2016, DJe 03/05/2016; [AgRg no AREsp 838709/SP](#), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 17/03/2016, DJe 13/04/2016; [REsp 1550509/RJ](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 03/03/2016, DJe 14/03/2016; [AgRg no AREsp 796447/RS](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 02/02/2016, DJe 16/02/2016; [AgRg no REsp 1435412/MA](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/12/2015, DJe 03/02/2016; [AgRg no AREsp 729678/SP](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 24/11/2015, DJe 30/11/2015.

2) É possível que o magistrado, no âmbito da execução de alimentos, adote as medidas executivas do protesto e da inscrição do nome do devedor nos cadastros de restrição ao crédito, caso se revelem eficazes para o pagamento da dívida.

Precedentes: [REsp 1469102/SP](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/03/2016, DJe 15/03/2016; [REsp 1533206/MG](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 17/11/2015, DJe 01/02/2016; [AREsp 843654/MT](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, julgado em 28/04/2016, DJe 10/05/2016; [REsp 1543050/MG](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, julgado em 29/04/2016, DJe 05/05/2016. (VIDE INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA N. 579)

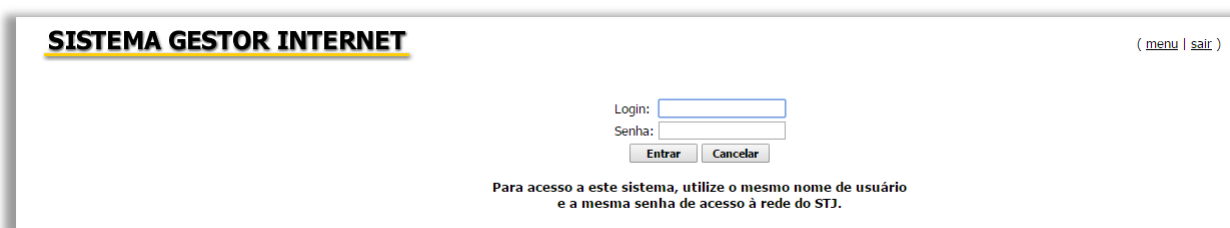
Os entendimentos foram extraídos de precedentes publicados até 29 de abril de 2016.

Todos os documentos feitos devem ser armazenados em pasta própria no *drive H*, o que facilita a visualização por todos os integrantes da seção: *H:\CDJU\COMPUSO COMUM\Indicativos de TESE\TESE - PUBLICAÇÃO*.

4.6. Inclusão no Sistema Gestor de Internet – SGI

Para incluir um novo *Jurisprudência em Teses*, o servidor precisa estar cadastrado no Sistema Gestor de Internet – SGI, com credenciais para utilização do módulo Jurisprudência em Teses.

O SGI está acessível na intranet, em “Mais Links...”. Após escolher o link para o SGI, o servidor deverá informar nome de usuário e senha (os mesmos utilizados para fazer *login* em um computador):

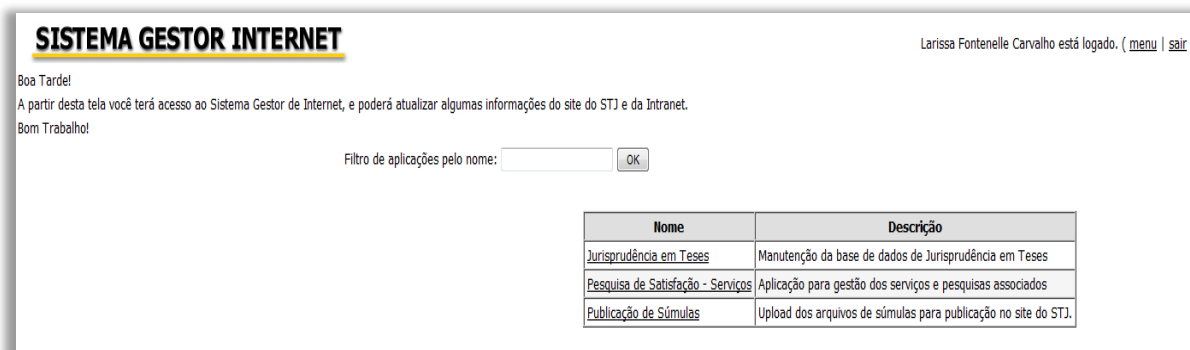


SISTEMA GESTOR INTERNET (menu | sair)

Login:
 Senha:

Para acesso a este sistema, utilize o mesmo nome de usuário e a mesma senha de acesso à rede do STJ.

Após o *login* no SGI, aparecerá a opção Jurisprudência em Teses, conforme figura a seguir:



SISTEMA GESTOR INTERNET Larissa Fontenelle Carvalho está logado. (menu | sair)

Boa Tarde!
 A partir desta tela você terá acesso ao Sistema Gestor de Internet, e poderá atualizar algumas informações do site do STJ e da Intranet.
 Bom Trabalho!

Filtro de aplicações pelo nome:

Nome	Descrição
Jurisprudência em Teses	Manutenção da base de dados de Jurisprudência em Teses
Pesquisa de Satisfação - Serviços	Aplicação para gestão dos serviços e pesquisas associados
Publicação de Súmulas	Upload dos arquivos de súmulas para publicação no site do STJ.

Ao clicar em “Jurisprudência em Teses”, o servidor é encaminhado para uma segunda página de acesso em que terá a opção de inclusão do documento novo. Para incluir um novo documento basta clicar no ícone “Novo Registro”:

Jurisprudência em Teses

NOVO REGISTRO ESTATÍSTICAS DE ACESSO/PESQUISA CONSULTA DISPONÍVEL NA INTRANET

PALAVRA-CHAVE: 59 REGISTROS

EDICÃO	NÚMERO	DATA	ARQUIVO	PUBLICAÇÃO
1 EDIÇÃO N. 01: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - I	1	13/11/2013	Jurisprudência em teses 01.pdf	SIM
2 EDIÇÃO N. 02: PLANOS DE SAÚDE - I	2	14/11/2013	Jurisprudência em Teses 002.pdf	SIM
3 EDIÇÃO N. 03: SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO	3	18/11/2013	Jurisprudência em teses 03.pdf	SIM
4 EDIÇÃO N. 04: PLANOS DE SAÚDE - II	4	27/11/2013	Jurisprudencia em teses 4.pdf	SIM
5 EDIÇÃO N. 05: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - II	5	11/12/2013	Jurisprudência em Teses 05.pdf	SIM
6 EDIÇÃO N. 06: SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - I	6	05/02/2014	Jurisprudência em Teses 06.pdf	SIM
7 EDIÇÃO N. 07: FALTA GRAVE EM EXECUÇÃO PENAL	7	19/02/2014	Jurisprudencia7.pdf	SIM
8 EDIÇÃO N. 08: SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - II	8	06/03/2014	Jurisprudência em Teses 08.pdf	SIM
9 EDIÇÃO N. 09: CONCURSOS PÚBLICOS - I	9	19/03/2014	Jurisprudência em Teses 09.pdf	SIM
10 EDIÇÃO N. 10: SEGURO	10	02/04/2014	Jurisprudência em Teses 10.pdf	SIM
11 EDIÇÃO N. 11: CONCURSOS PÚBLICOS - II	11	30/04/2014	Jurisprudência em Teses 11.pdf	SIM
12 EDIÇÃO N. 12: REMIÇÃO DE PENA	12	14/05/2014	Jurisprudência em Teses 12.pdf	SIM
13 EDIÇÃO N. 13: CORTE NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS	13	21/05/2014	Jurisprudência em Teses 13.pdf	SIM
14 EDIÇÃO N. 14: BUSCA E APREENSÃO - I	14	04/06/2014	Jurisprudência em Teses 14.pdf	SIM
15 EDIÇÃO N. 15: CONCURSOS PÚBLICOS - III	15	17/06/2014	Jurisprudência em Teses 15.pdf	SIM
16 EDIÇÃO N. 16: BUSCA E APREENSÃO - II	16	01/07/2014	Jurisprudência em Teses 16.pdf	SIM
17 EDIÇÃO N. 17: CRIME CONTINUADO - I	17	06/08/2014	Jurisprudência em Teses 17.pdf	SIM
18 EDIÇÃO N. 18: AÇÃO MONITÓRIA - I	18	20/08/2014	Jurisprudência em Teses 18.pdf	SIM
19 EDIÇÃO N. 19: PROCESSO COLETIVO - I LEGITIMIDADE	19	03/09/2014	Jurisprudência em Teses 19.pdf	SIM
20 EDIÇÃO N. 20: CRIME CONTINUADO - II	20	17/09/2014	Jurisprudência em Teses 20.pdf	SIM
21 EDIÇÃO N. 21: AÇÃO MONITÓRIA - II	21	01/10/2014	Jurisprudência em Teses 21.pdf	SIM
22 EDIÇÃO N. 22: PROCESSO COLETIVO - II LEGITIMIDADE	22	15/10/2014	Jurisprudência em Teses 22.pdf	SIM
23 EDIÇÃO N. 23: CONCURSO FORMAL	23	29/10/2014	Jurisprudência em Teses 23.pdf	SIM
24 EDIÇÃO N. 24: PROPRIEDADE INDUSTRIAL	24	12/11/2014	Jurisprudência em Teses LPI1.pdf	SIM
25 EDIÇÃO N. 25: PROCESSO COLETIVO - III	25	26/11/2014	Jurisprudência em Teses 25.pdf	SIM
26 EDIÇÃO N. 26: APLICAÇÃO DA PENA - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS	26	10/12/2014	Jurisprudencia em Teses 026.pdf	SIM
27 EDIÇÃO N. 27: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - GUARDA E ADOÇÃO	27	04/02/2015	Jurisprudência em Teses n 27 - eca guarda e adoção.pdf	SIM
28 EDIÇÃO N. 28: IMPOSTO DE RENDA	28	18/02/2015	Jurisprudência em teses 28 - imposto de renda.pdf	SIM
29 EDIÇÃO N. 29: APLICAÇÃO DA PENA - AGRAVANTES E ATENUANTES	29	04/03/2015	Jurisprudência em teses 29 - aplicação da pena agravantes e atenuantes.pdf	SIM
30 EDIÇÃO N. 30: DIREITO AMBIENTAL	30	18/03/2015	Jurisprudência em teses 30 - direito ambiental.pdf	SIM

<< < > >> 1 ▾

PÁGINA 1 DE 2

Menu

Abrirá então uma segunda tela:

Jurisprudência em Teses

NÚMERO DO DOCUMENTO:	EDIÇÃO:	DATA DA EDIÇÃO:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
TEXTO INTEGRAL (UTILIZADO PARA PESQUISA TEXTUAL):		
<input type="text"/>		
ARQUIVO:		
<input type="text"/> <input style="float: right;" type="button" value="+"/>		
PUBLICAÇÃO:		
<input checked="" type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO		

Digite o número do documento a ser publicado em “Número do Documento”, coloque o texto do título no campo “Edição” e selecione a “Data da Edição”. No campo “Texto Integral” o analista deve inserir palavras úteis ao resgate das teses

relacionadas no documento. Isso tornará possível o resgate por meio da pesquisa de jurisprudência. Veja o exemplo:

Tese: O simples atraso no pagamento de prestação do prêmio do seguro não importa em desfazimento automático do contrato, sendo necessária, ao menos, a prévia constituição em mora do contratante pela seguradora, mediante interpelação.

Palavras a serem incluídas no campo Texto Integral: *atraso, pagamento, prêmio, seguro, desfazimento automático, constituição prévia, mora, interpelação.*

Atenção: As palavras devem ser incluídas sem a separação por vírgulas. Esse procedimento deve ser feito com todas as teses que irão compor a publicação.

Para incluir o arquivo .pdf basta clicar no botão “+”, ir até a pasta na qual está armazenado e selecioná-lo.

Após a inserção do arquivo, selecione a opção de publicação. Ao selecionar “sim” o documento aparecerá automaticamente na internet/intranet. O analista pode inserir o documento antes da data prevista para publicação, para isto, deve selecionar a opção “não”. Para que o documento apareça na web para os usuários, basta alterar para “sim” na data da publicação efetiva.

4.7. Lançamento das Informações na Aplicação Manutenção Tema, no Sistema Justiça

A aplicação Manutenção Tema serve para a inclusão do Jurisprudência em Teses, a partir dos seguintes passos:

- Abrir a aplicação Manutenção Tema, no Sistema Justiça. Escolher, em Tipo de Documento, a opção Jurisprudência em Teses (JT) e clicar em Novo;

JURI - MANUTENÇÃO TEMA - Versão 5.1.9.0 - [Manutenção de Jurisprudência Temática]

Principal Consultar Janelas Ajuda

Pesquisar Novo Editar Imprimir Pesquisa Gerar Excell Limpar Dicionário Configurar Ajuda Sair

Parâmetros

Tipo de Documento

JT Jurisprudência em Teses

Matéria

Título

Subtítulo

Situação

Critério de Busca

b) Na aba Documento, o analista deve preencher: o número da publicação, a situação do documento, a matéria, o título do Jurisprudência em Teses, o analista responsável pela análise, o analista responsável pela revisão e as datas da realização do documento e da revisão. Indicará também até que data os acórdãos foram atualizados;

Documento de Jurisprudência Temática

Ajuda

Gravar Cancelar Novo Editar Excluir Configurar Sair INCLUSÃO

Documento Temas do documento

Documento Disponível

Número: 52 Situação do Documento: Tipo de Documento: JT Jurisprudência em Teses

Assunto

Matéria

Título

Análise

Analista: Abrir Inativos Data:

Revisão

Analista: Abrir Inativos Data:

Inclusão do Documento

Analista: Data:

Última Alteração do Documento

Analista: Data:

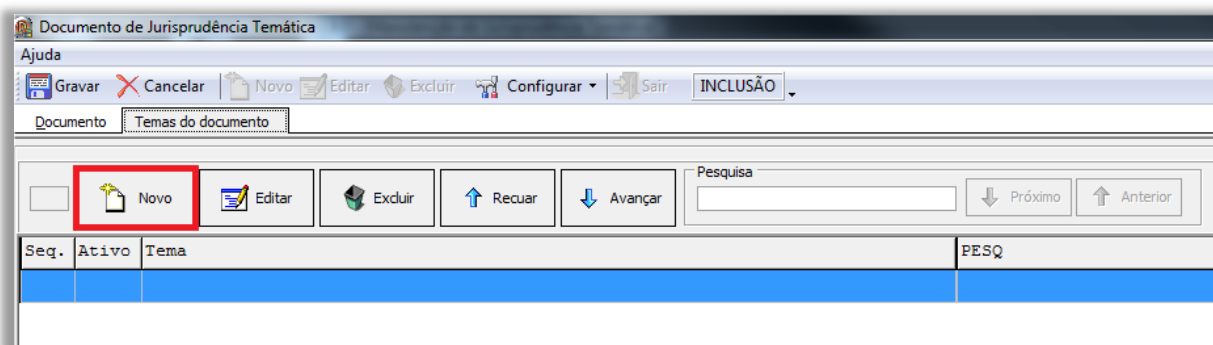
Atualização dos Acórdãos

Data:

Referência para Tratar como Novidade

Data:

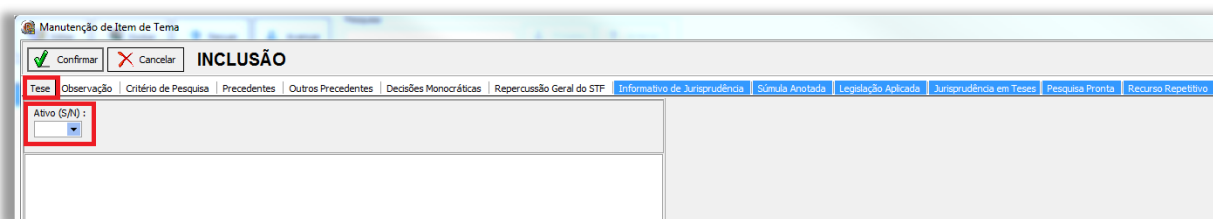
c) Na aba Temas do documento, o analista deve clicar sobre o ícone Novo para inserir os dados da pesquisa;



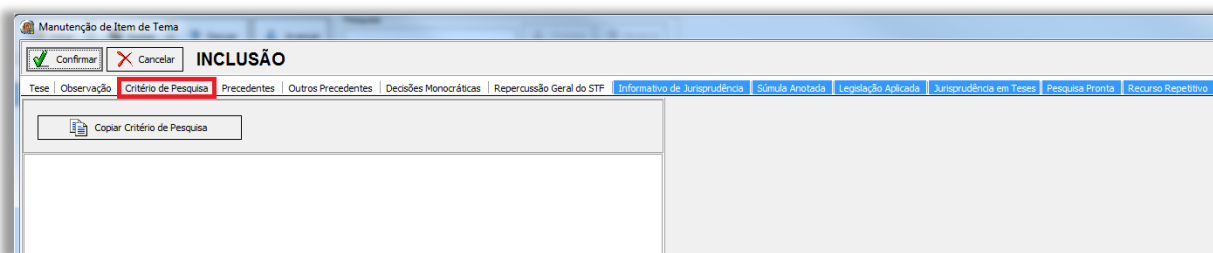
d) Na aba Tese, o analista deve gravar a Tese. É obrigatório o preenchimento da opção Ativo, selecionando a letra S ou a letra N, conforme o item incluído fique disponível ou não para o usuário, na página da web. Para a visualização de palavras ou frases em itálico, negrito ou sublinhado o analista deve inserir os seguintes símbolos antes e depois da expressão que deseja destacar: <i>itálico</i>; negrito e <u>sublinhado</u>.

Ex.: Como deve ser lançado: A inscrição indevida em cadastro de inadimplentes configura dano moral <i>in re ipsa</i>.

Como será visualizado na página da web: A inscrição indevida em cadastro de inadimplentes configura dano moral *in re ipsa*.

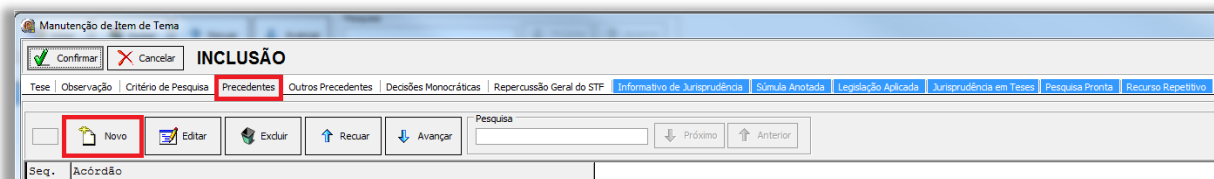


e) Na aba Critério de pesquisa, o analista deve gravar o critério revisado;

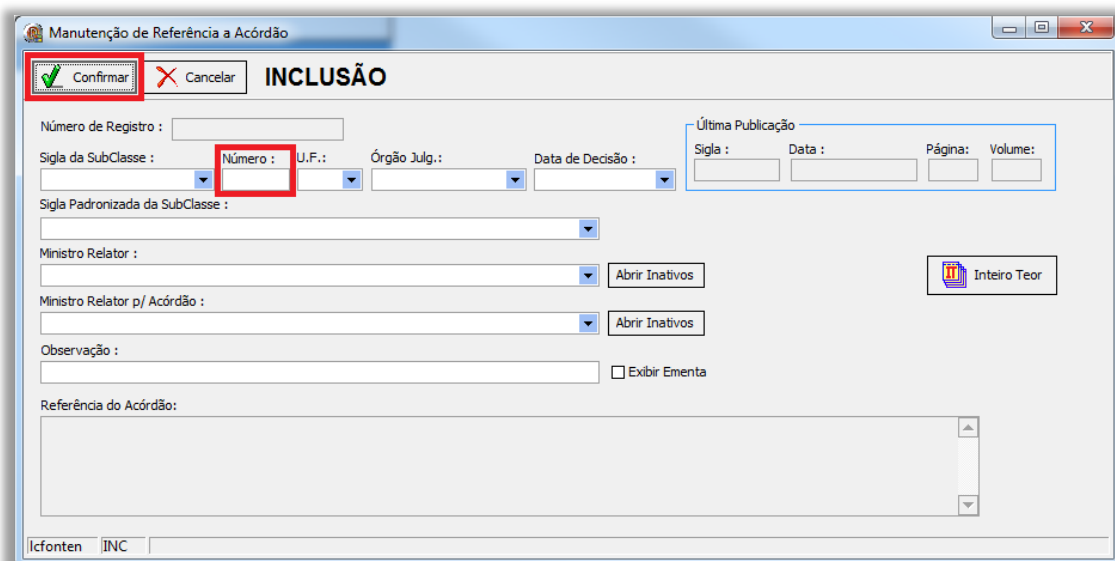


Manual de Procedimentos

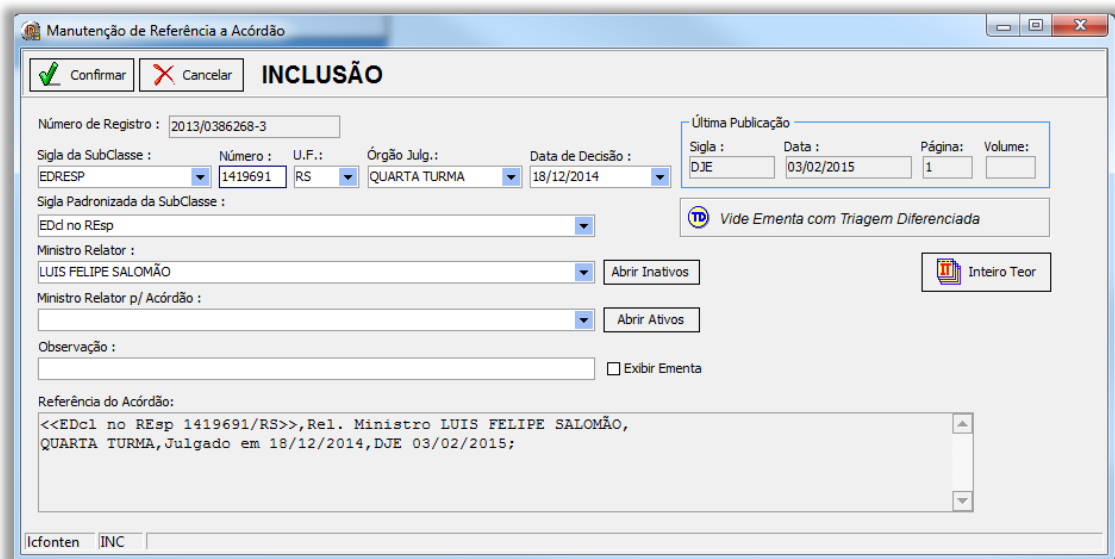
- f) Na aba Precedentes, o analista deve clicar sobre o ícone Novo para inserir os dados do precedente que a ser adicionado;



- g) No campo "Número", o analista deve inserir o número do acórdão e pressionar Enter.



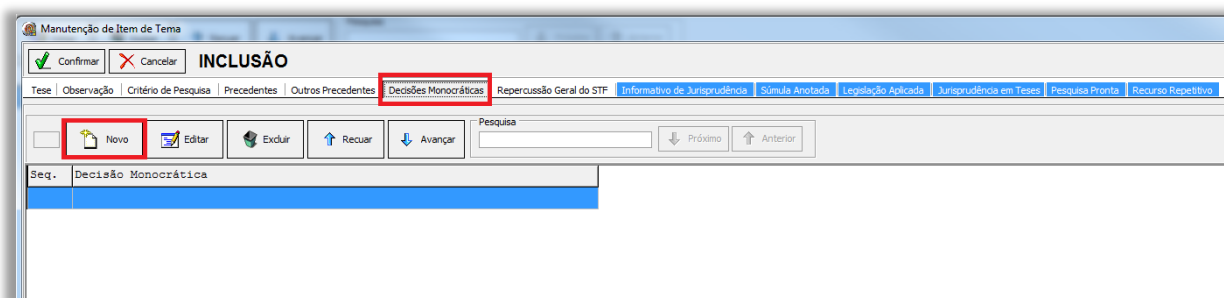
- Nos casos em que só há um precedente com o número inserido, o sistema preenche automaticamente todos os campos necessários e basta o analista clicar no ícone Confirmar;



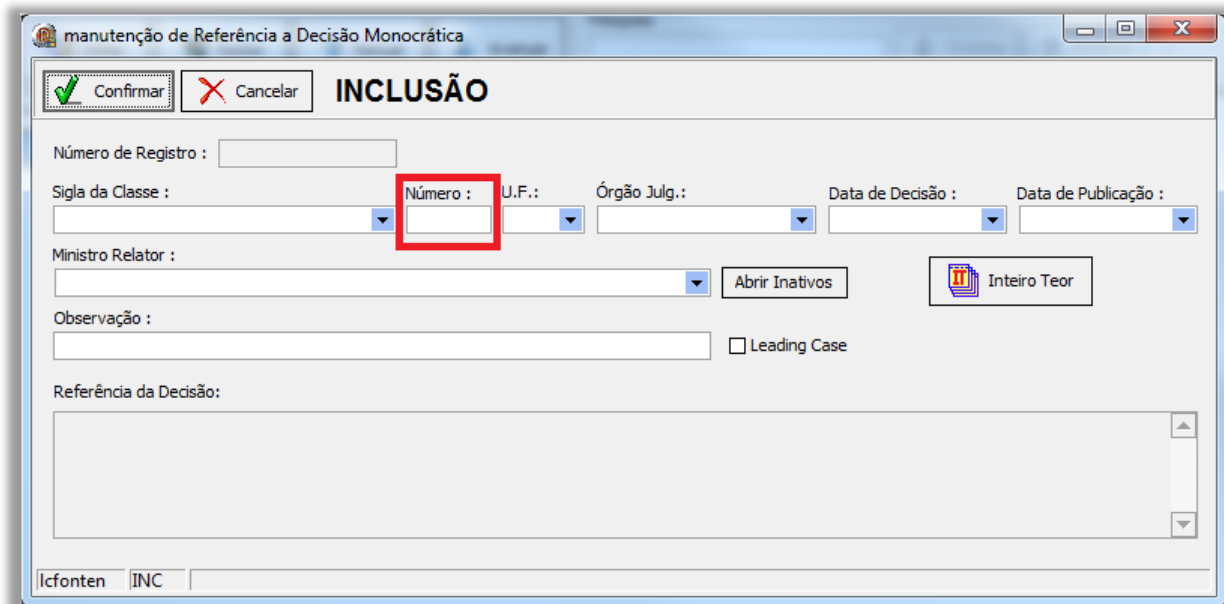
h) Nos casos em que existam vários precedentes com mesmo número inserido, o analista deve inserir o número do acórdão, pressionar Enter e selecionar o precedente adequado. O analista deve verificar os dados do Ministro Relator, a data de julgamento e de publicação do acórdão. Em seguida, deve clicar no ícone Confirmar. Todos os precedentes devem ser incluídos observando a ordem decrescente da data de publicação;

	Acórdão	Publicação	Registro	Petição	Situação	Acórdão Principal	Ministro	O.J.
TD	AGRESP 1320418	DJE DATA:23/04/2015	201200846644	201500022242	principal / TD		ANTONIO CARLOS FERREIRA	T4
SS	AGA 1320418	DJE DATA:24/09/2010	201001077248	201000227959	sucessivo	AGA 824395	NANCY ANDRIGHI	T3

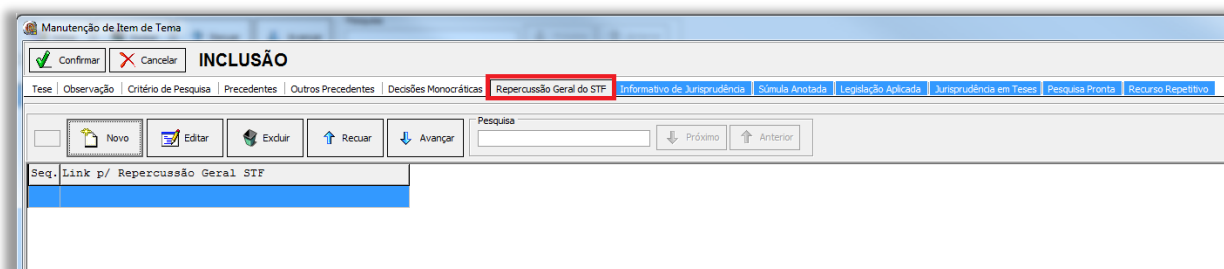
- i) Na aba Decisões Monocráticas, o analista deve clicar sobre o ícone Novo para inserir os dados da decisão monocrática a ser adicionada;



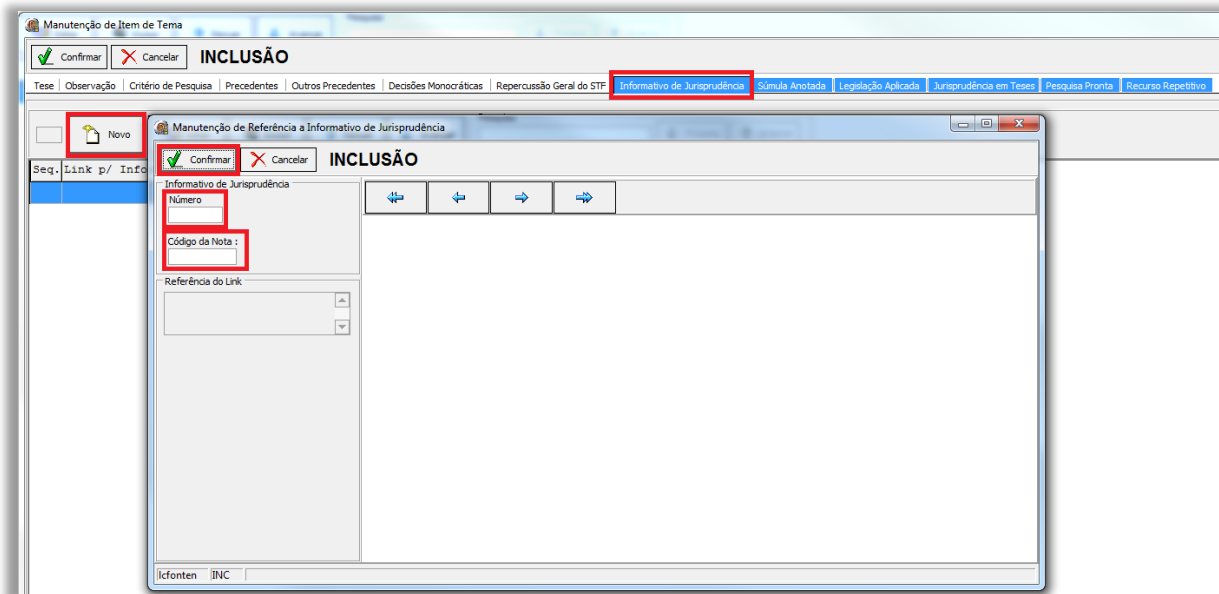
- j) No campo “Número”, o analista deve inserir o número da decisão monocrática, pressionar Enter e selecionar a decisão adequada. Em seguida o analista, deve clicar no ícone Confirmar. A instrução do item “h” também deve ser observada para a escolha da decisão monocrática adequada;



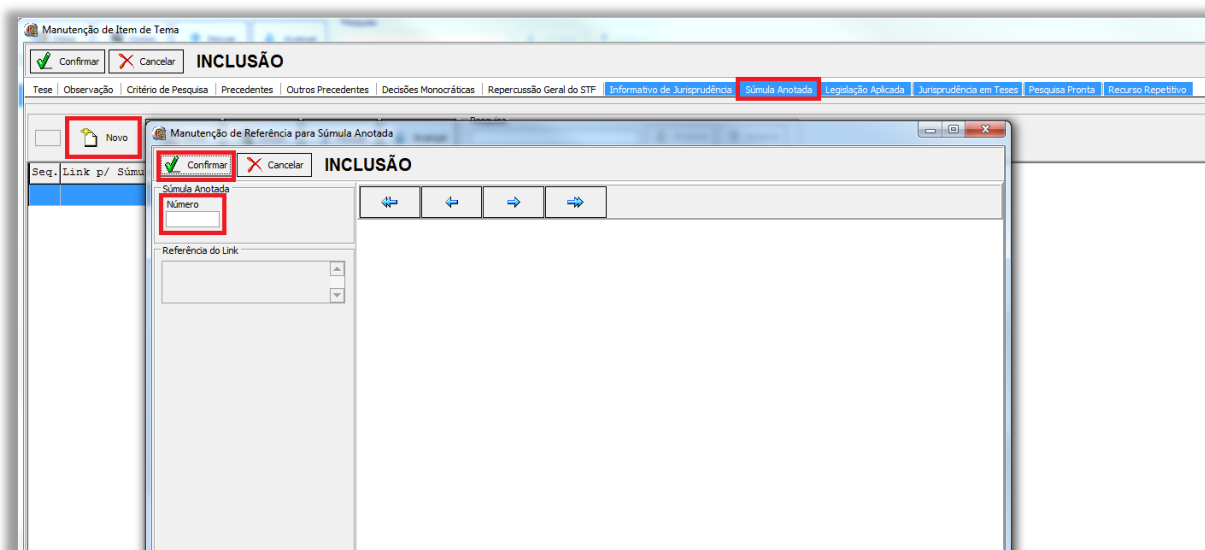
- k) Na aba Repercussão Geral do STF, o analista deve inserir o número do Recurso Extraordinário julgado sob o rito do art. 942 do Novo CPC;



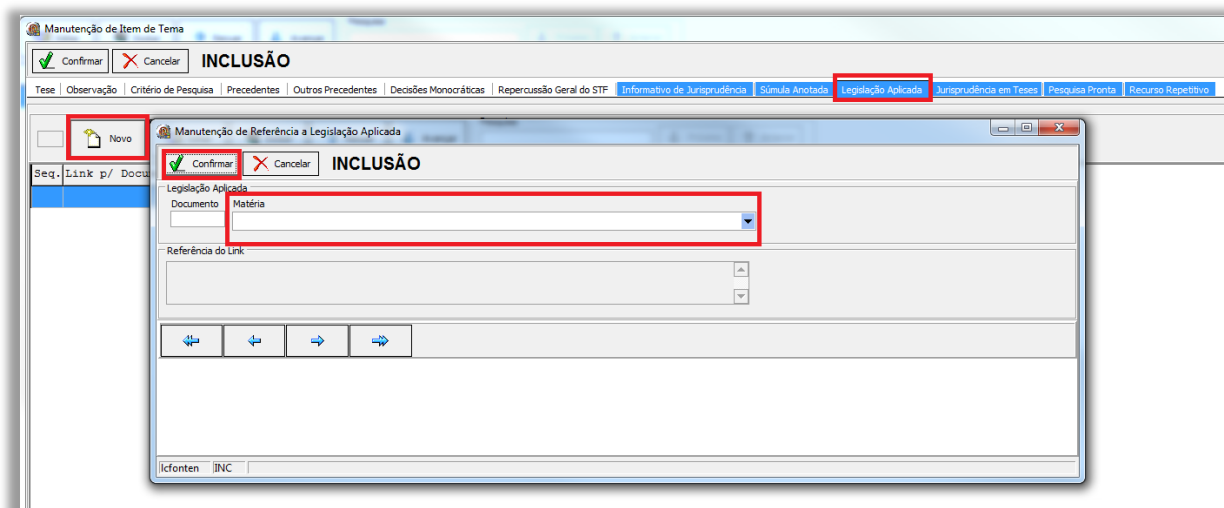
l) Na aba Informativo de Jurisprudência, o analista deve clicar no ícone Novo e preencher os campos Número e Código da Nota. No primeiro, o número do Informativo deve ser preenchido com 4 dígitos, acrescentando-se, antes do número, a quantidade de 0 necessária à formação dos 4 dígitos. No segundo, o analista deve utilizar as setas para buscar a Nota relacionada ao dispositivo em estudo. Em seguida, deve clicar no ícone Confirmar;



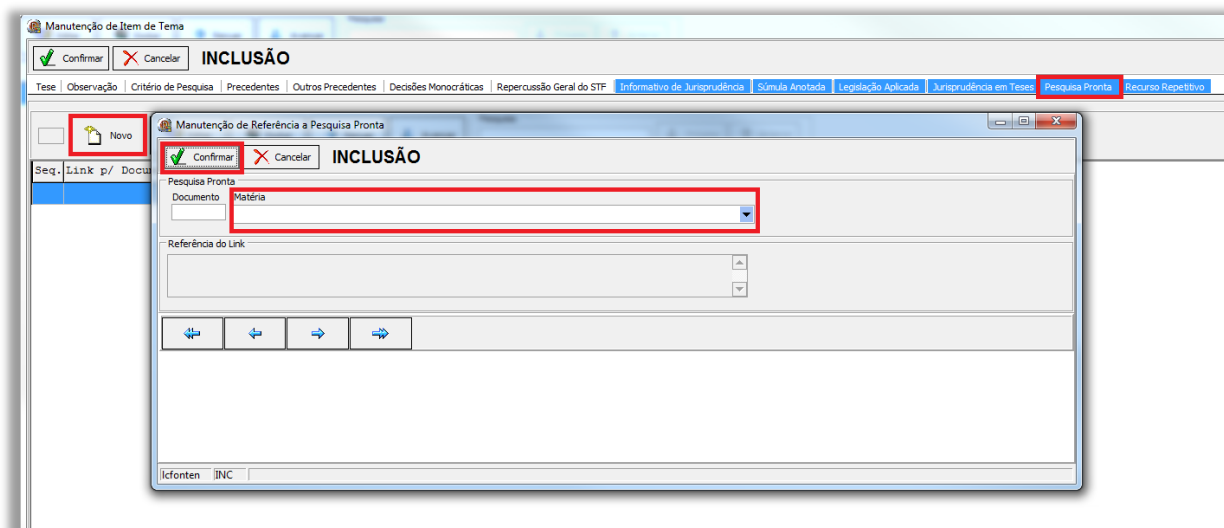
m) Na aba Súmula Anotada, o analista deve clicar no ícone Novo e preencher o campo número com o número da Súmula. Em seguida, deve clicar no ícone Confirmar;



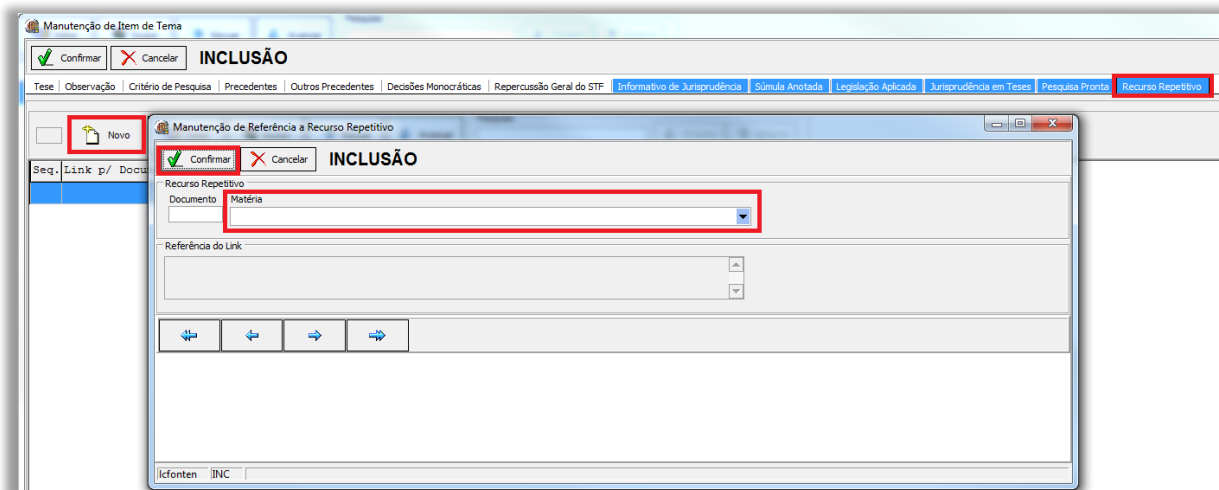
n) Na aba Legislação Aplicada, o analista deve clicar no ícone Novo, selecionar a Matéria de interesse, dar um Enter e utilizar as setas para buscar o artigo relacionado à tese em estudo. Em seguida, deve clicar no ícone Confirmar;



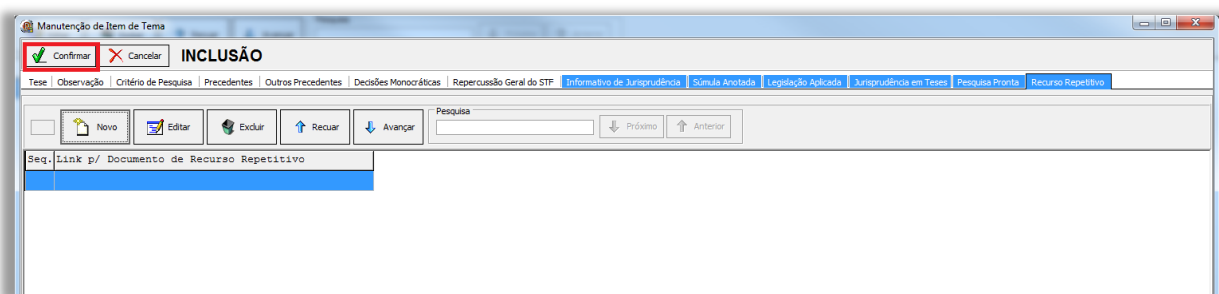
o) Na aba Pesquisa Pronta, o analista deve clicar no ícone Novo, selecionar a Matéria de interesse, dar um Enter e utilizar as setas para buscar a Edição relacionada ao dispositivo em estudo. Em seguida, deve clicar no ícone Confirmar;



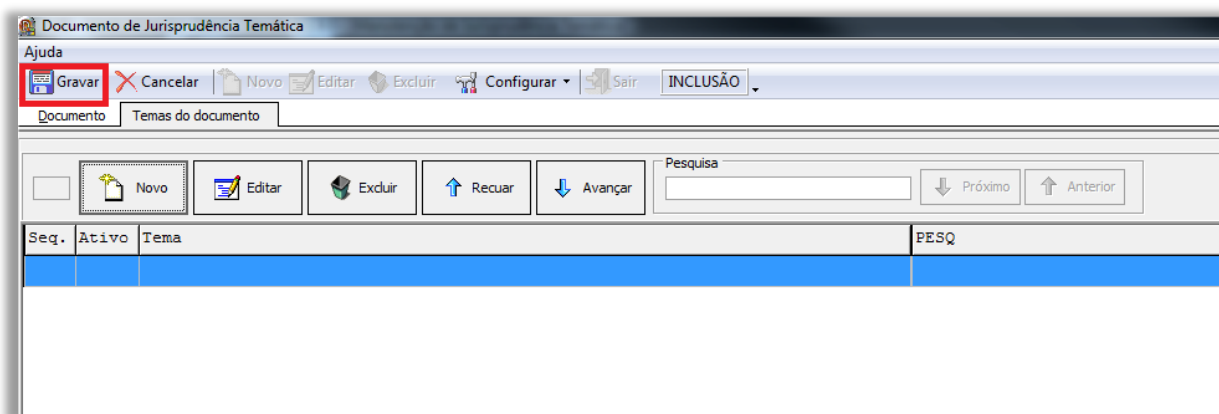
p) Na aba Recurso Repetitivo, o analista deve clicar no ícone Novo, selecionar a Matéria de interesse, dar um Enter e utilizar as setas para buscar a Edição relacionada ao dispositivo em estudo. Em seguida, deve clicar no ícone Confirmar;



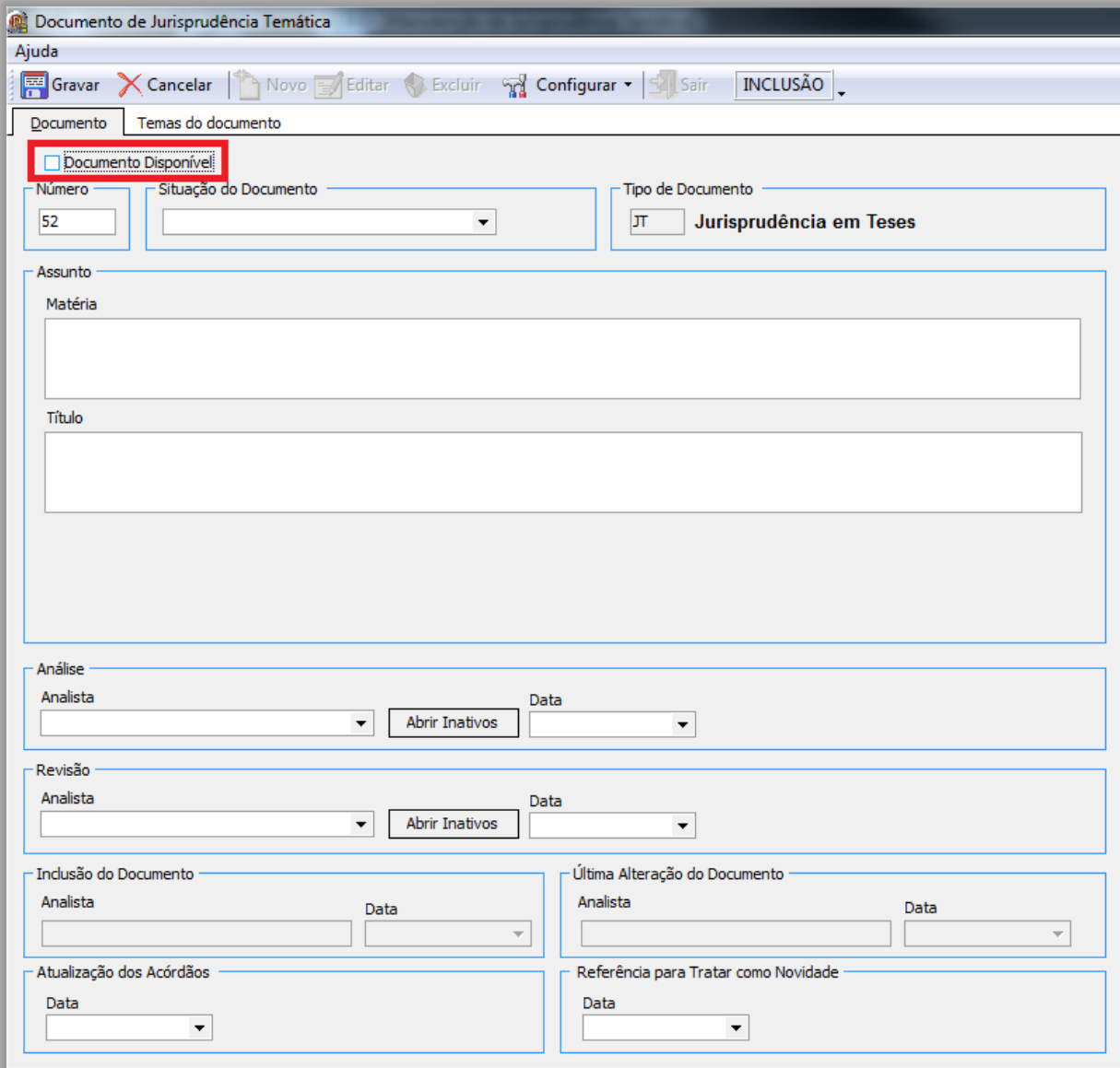
q) Finalizado o lançamento, o analista deve clicar no botão Confirmar;



r) Ao clicar em Gravar o sistema retornará uma mensagem de Documento incluído com sucesso.



s) Para a visualização do Jurisprudência em Teses na intranet/internet é necessário marcar em Documento Disponível, na tela inicial. A disponibilização de todas as teses é feita ao mesmo tempo, no momento da publicação do estudo realizado.



Documento de Jurisprudência Temática

Ajuda

Gravar Cancelar Novo Editar Excluir Configurar Sair INCLUSÃO

Documento Temas do documento

Documento Disponível

Número: 52

Situação do Documento

Tipo de Documento: JT Jurisprudência em Teses

Assunto

Materia

Título

Análise

Analista

Data

Abrir Inativos

Revisão

Analista

Data

Abrir Inativos

Inclusão do Documento

Analista

Data

Última Alteração do Documento

Analista

Data

Atualização dos Acórdãos

Data

Referência para Tratar como Novidade

Data

t) Algumas abas não devem ser preenchidas pelo analista, pois dizem respeito a outros produtos da Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência. São elas: “Observação” e “Outros precedentes”.

5. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ELABORAÇÃO DO *INDICATIVO DE CONVERGÊNCIA*

Os Indicativos de Convergência apresentam os entendimentos que estão recebendo tratamento uniforme nos órgãos julgadores. São entregues em formato digital “pdf” aos ministros presidentes das Seções Especializadas, com periodicidade correspondente à publicação do Jurisprudência em Teses. Eles podem servir de subsídio para julgamentos monocráticos, em obediência à Súmula 568 do STJ (“O relator, monocraticamente e no Superior Tribunal de Justiça, poderá dar ou negar provimento ao recurso quando houver entendimento dominante acerca do tema”), julgamentos sob o rito do art. 1.036 do NCPC - Novo Código de Processo Civil (antigo art. 543-C do CPC/73) ou até mesmo para a confecção de minutas de decisão sobre as teses existentes no Tribunal a respeito de determinado tema.

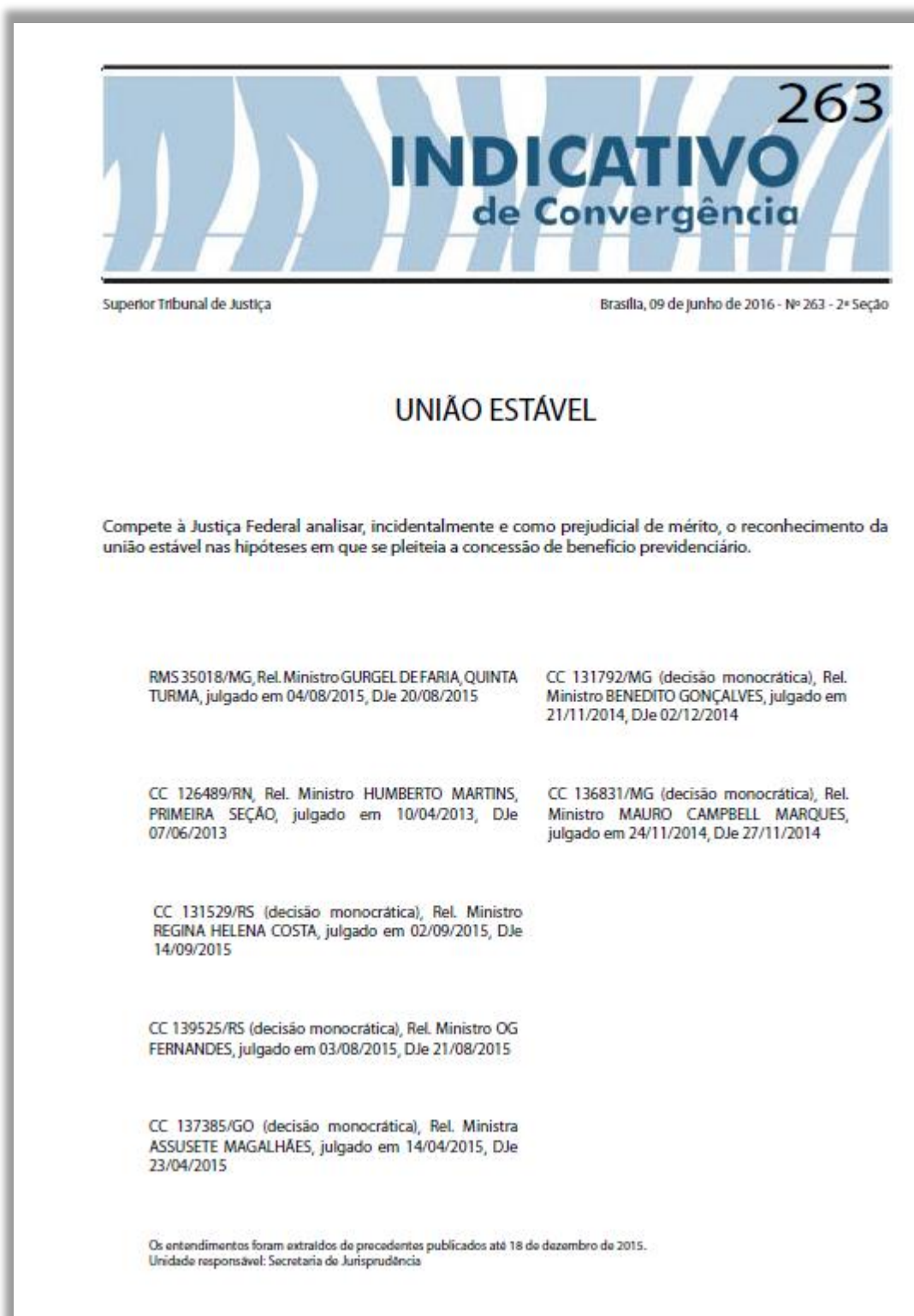
A elaboração do Indicativo de Convergência é feita em um documento digital cujo nome é “Destaque”. Ele contém o título do documento, seguida da tese acompanhada das decisões de cada ministro que a fundamentam. Cada tese estudada pela Seção é apresentada em um documento “pdf” distinto. O título do documento refere-se ao tema em estudo, abaixo do título a tese e em seguida as decisões de cada ministro que a fundamentam. Após a elaboração de cada tese em um “pdf” diferente, efetua-se a reunião de todas elas em apenas um documento em formato “pdf” através do Programa “pdfsam”.

O Indicativo de Convergência está armazenado na pasta H:\CDJU\SCOMP\USO COMUM\Indicativos de TESE

Posteriormente, o documento final Indicativo de Convergência, que contém a junção de todas as teses, será conferido e entregue ao gabinete da Secretaria de Jurisprudência, via aplicativo “SEI” para que seja encaminhado ao presidente da Seção ou ministro por ele designado.

5.1. Apresentação dos documentos

O documento “destaque” tem o seguinte formato:



GLOSSÁRIO

1. **Acórdão** – decisão do órgão colegiado de um tribunal (câmara, turma, seção, órgão especial, plenário etc.), que se diferencia da sentença, da Decisão Interlocutória e do despacho, que emanam de um órgão monocrático, seja este um juiz de primeiro grau, seja um desembargador ou ministro de tribunais — estes, normalmente, na qualidade de relator, de presidente ou vice-presidente, quanto os atos de sua competência. O acórdão é composto de relatório, voto e dispositivo.
2. **Acórdão Principal, Documento Principal, Principal** – são os documentos visualizados durante a pesquisa de jurisprudência. Esses acórdãos são submetidos a tratamento documentário que resulta no Espelho do Acórdão.
3. **Acórdão Sucessivo, Documento Sucessivo, Sucessivo** – são os julgados com o mesmo conteúdo decisório do principal e são identificados apenas pela sigla da classe, número de classe e unidade da federação, número de registro e datas de decisão e publicação. Esse documento é inserido em um campo específico do espelho do documento selecionado como principal, organizado de forma sequencial e ordenado por data de julgamento do mais recente para o mais antigo.
4. **Classificação** – atividade desenvolvida na Seção de Seleção e Classificação, que visa identificar qual tratamento o documento analisado deverá receber: VE (Vide Ementa); TD (Triagem Diferenciada); e IA (Informações Adicionais).
5. **Considerações do Ministro** – são manifestações, exaradas por membro de órgão colegiado, que não são utilizadas por este órgão, no caso concreto, como fundamento para a decisão, não configurando, portanto, deliberação do Tribunal sobre determinada matéria, mas simples adiantamento de posição ou opinião sobre o tema.
6. **Contexto Fático** – elemento fático relevante considerado na análise da Questão Jurídica.

7. **Ementa jurisprudencial** – produto documentário elaborado a partir do documento-fonte acórdão, contíguo a este e publicado originalmente no alto do acórdão, visando a facilitar o processo de pesquisa.
8. **Entendimento** – posicionamento do STJ sobre a Questão Jurídica apreciada.
9. **Enunciado de Jurisprudência** – resumo elaborado a partir do documento fonte acórdão, tendo como objetivo retratar as teses jurídicas de forma complementar ou não à ementa do acórdão, a partir de uma metodologia própria de análise documentária baseada em quatro categorias temáticas, a saber: Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático e Fundamento. O enunciado poderá variar quanto à técnica de Tradução, a depender do produto de análise oferecido pela Secretaria de Jurisprudência.
10. **Espelho do Acórdão** – nome dado ao documento-padrão obtido na página da Pesquisa de Jurisprudência, que se traduz em uma representação gráfica dos temas jurídicos discutidos no inteiro teor do acórdão. Viabiliza o acesso do usuário à informação, por meio de recursos que facilitam a pesquisa.
11. **Extrato** – versão abreviada de um documento, feita mediante a extração de frases, também chamado de excerto.
12. **Fundamentos** – razões que sustentam ou justificam o Entendimento.
13. **Informações Adicionais** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem livre, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma estrutura bipartida: a primeira parte segue uma sequência flexível quanto aos elementos da tese Entendimento, Questão Jurídica e Contexto Fático, e a segunda parte apresenta o elemento da tese Fundamentação.
14. **Informações Complementares** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem controlada e vinculada ao Tesauro Jurídico, e organizado em

uma sequência de ideias que obedece a uma ordem rígida quanto aos elementos Entendimento, Instituto Jurídico, Contexto Fático e Fundamentação.

- 15. Jurisprudência** – conjunto de decisões que constitui uma norma geral aplicável a todas as hipóteses similares e idênticas.
- 16. Marcação** – sinalização feita no acórdão pelos analistas da Seção de Seleção e Classificação de qual classificação, a princípio, o acórdão deverá receber como forma de tratamento da informação e alimentação dos campos do espelho de cada documento.
- 17. Notas** – é o campo destinado à formação de índices sobre determinados assuntos pré-estabelecidos com grande valor jurisprudencial ou para indicar a correlação com outra classe processual.
- 18. *Obiter dictum*** – argumentos expendidos para completar o raciocínio, mas que não desempenham papel fundamental na formação do julgado e cuja supressão não prejudica o comando da decisão, mantendo-a íntegra e inabalada.
- 19. Outras Informações** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem livre, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma ordem rígida quanto aos elementos Entendimento, Instituto Jurídico, Contexto Fático e Fundamentação.
- 20. Palavras de Resgate** – campo do Espelho do Acórdão alimentado pela Secretaria de Jurisprudência que traz termos auxiliares ao resgate da informação de forma complementar aos campos Ementa e Informações Adicionais.
- 21. Prestação jurisdicional** – resposta dada pelo magistrado a partir do exercício do direito de ação, não podendo o juiz recusar-se a exarar a sentença de mérito, seja favorável ou não àquele que o exercitou.
- 22. Questão Jurídica** – matéria objeto do recurso que é apreciada e discutida no acórdão.
-

- 23. Referência Legislativa** - é o campo que visa resgatar a matéria discutida ou o seu fundamento, por meio da norma jurídica representativa da tese.
- 24. Ressalva de Entendimento** - por sua vez, é a manifestação de membro de órgão colegiado acerca da discordância de sua opinião quanto à solução dada pela maioria em relação à matéria, seguida, ou antecedida, de declaração de acatamento à posição majoritária.
- 25. Resumo** – texto breve e coerente que se destina a informar o usuário sobre os conhecimentos essenciais transmitidos por um documento.
- 26. Resumo Estruturado** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência mediante a indexação de termos controlados vinculados ao Tesouro Jurídico, com o objetivo de retratar todas as teses jurídicas contidas em todos os votos do acórdão (voto vencedor, voto vencido, votos-vista e votos vogais).
- 27. Seleção** – escolha, a partir de critérios objetivos, dos acórdãos que serão inseridos na base de dados como principais ou sucessivos.
- 28. Sucessivo** – é o documento inserido em um campo específico do espelho do acórdão selecionado como principal, organizado de forma sequencial e ordenado por data de julgamento do mais recente para o mais antigo.
- 29. Veja** – é o campo responsável pela indicação dos precedentes, informativos e repositórios jurisprudenciais citados no acórdão pelos Ministros ilustrando a fundamentação do seu entendimento.
- 30. Vocabulário controlado** – lista de termos autorizados, que viabilizam a indexação de um documento.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Análise documentária em jurisprudência: subsídios para uma metodologia de indexação de acórdãos trabalhistas brasileiros**. São Paulo, 1994. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo.

REALE, Miguel, **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 1977.

STRECK, Lenio Luiz, **Súmulas no direito brasileiro: eficácia, poder e função**, Porto Alegre, ed. Livraria do Advogado, 1995.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Diretrizes para elaboração e padronização dos Manuais da Secretaria de Jurisprudência**, versão aprovada em agosto de 2013. Não publicado.